

CONGREGAÇÃO

ATA

**89ª Sessão Ordinária
de 07/06/2019**

FDRP



1 ATA DA 89ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE
2 RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Aos sete dias do mês de junho de dois
3 mil e dezenove, às quatorze horas e cinco minutos, na Sala da Congregação da Faculdade de
4 Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em terceira convocação, reúne-se a
5 Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a Presidência da Profa.
6 Dra. Monica Herman Salem Caggiano, Diretora da Unidade, com a presença da Vice-Diretora
7 Profa. Dra. Maísa de Souza Ribeiro, e dos Senhores Membros, Professores Alessandro
8 Hirata, Caio Gracco Pinheiro Dias, Camilo Zufelato, Cíntia Rosa Pereira de Lima, Cristina
9 Godoy Bernardo de Oliveira, Eduardo Saad Diniz, Eliana Franco Neme, Gustavo Assed
10 Ferreira, Ignácio Maria Poveda Velasco, Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, Pedro
11 Bohomoletz de Abreu Dallari, Rubens Beçak, Sebastião Sérgio da Silveira, Umberto Celli
12 Junior, Representante Discente de Graduação Lucas Vieira Carvalho e Representante dos
13 Servidores Técnicos e Administrativos Felipe Augusto Barroso Maia Costa. Presente também
14 a Assistente Técnica Acadêmica Márcia Aparecida Cruz de Oliveira Bianco para secretariar a
15 reunião. Justificaram ausência antecipadamente os Professores Guilherme Adolfo dos
16 Santos Mendes, Jair Aparecido Cardoso, Nelson Mannrich e Silvana Martins Mishima.
17 Havendo número legal, a Sra. Diretora agradece a presença de todos e declara abertos os
18 trabalhos da 89ª Sessão Ordinária da Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão
19 Preto da Universidade de São Paulo. I. EXPEDIENTE. 1. **Discussão e votação. 1.1. Ata da 88ª**
20 **Sessão Ordinária da Congregação, realizada em 10/05/2019. Colocada em discussão e**
21 **votação a Ata da 88ª Sessão Ordinária da Congregação, e não havendo manifestações**
22 **contrárias, a Ata é aprovada pela maioria dos presentes (oito votos favoráveis e uma**
23 **abstenção).** 2. **Comunicações da Diretoria. - Senhora Diretora, Profa. Dra. Monica Herman**
24 **Salem Caggiano. A Sra. Diretora comunica: A) Portaria Interna D.FDRP/USP 007/2019, de**
25 **06/06/2019, dispõe sobre a criação da Comissão para Estudos e Propostas Concretas**
26 **envolvendo o Sistema de Educação à Distância – EAD da Faculdade de Direito de Ribeirão**
27 **Preto/USP. O Prof. Cláudio do Prado Amaral e o Prof. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes,**
28 **ambos os membros dessa Congregação, ficaram bastante entusiasmados com a proposta de**
29 **discussão de técnicas, instrumentos, mecanismos para realizarem cursos de educação à**
30 **distância. Permitiu-se, atendendo essa polêmica, elaborar uma portaria. Todos os**
31 **Presidentes das Comissões já estão com a portaria, exatamente para que no prazo de**
32 **sessenta dias possam estabelecer um parâmetro para oferecimento dos cursos EAD. Lê os**
33 **“considerandos” e a “composição” da Portaria Interna D.FDRP/USP 007/2019, de**
34 **06/06/2019: "CONSIDERANDO as discussões na 88ª Sessão Ordinária da Congregação em**
35 **10/05/2019; CONSIDERANDO a importância de tornar mais acessível o conhecimento da**
36 **Faculdade para o aperfeiçoamento de professores e alunos; CONSIDERANDO a possibilidade**
37 **e oportunidade de integração às redes nacionais e internacionais dedicadas à Educação a**



38 Distância; baixa a seguinte PORTARIA, Art. 1º - Fica criada a Comissão para Estudos e
39 Propostas Concretas envolvendo o Sistema de Educação à Distância - EAD da Faculdade de
40 Direito de Ribeirão Preto, com o objetivo de estabelecer os critérios e propostas concretas
41 para o oferecimento de cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização em sede de
42 Sistema de Educação à Distância - EAD. Art.2º - A Comissão para Estudos e Propostas
43 Concretas envolvendo o Sistema de Educação à Distância - EAD da FDRP será composta
44 pelos membros abaixo: Presidentes de Comissões: Prof. Dr. Alessandro Hirata – CRInt; Prof.
45 Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias – CPq; Prof. Dr. Cláudio do Prado Amaral – CCEX; Prof. Dr.
46 Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho – CG; Prof. Dr. Rubens Beçak – CPG. Chefes de
47 Departamentos: Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira – DFB, Prof. Dr. Gustavo
48 Assed Ferreira – DDP e Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso – DPP. Representação Discente-
49 Congregação: Lucas Vieira Carvalho. Artigo 3º - A gestão dos trabalhos ficará sob a
50 coordenação do Prof. Dr. Cláudio do Prado Amaral." A Comissão terá sessenta dias para a
51 realização das propostas. Essa portaria será publicada amanhã, resultado dos debates
52 realizados e promovidos no âmbito da Congregação. **B)** Falecimento do ex-aluno Terence
53 Richard Bertasso, 38 anos, estudante da Primeira Turma da FDRP/USP, em 02/06/2019, em
54 razão de um acidente de trânsito na estrada. Atualmente trabalhava como Procurador
55 Federal na Advocacia-Geral da União. A Diretoria desta Casa encaminhou uma Carta de
56 Pêsames, solidarizando-se com a família. **C)** Resolução Nº 7645, de 11/04/2019 – Altera
57 dispositivos da Resolução nº 5528 de 18/03/2009, que disciplina a concessão de estágios na
58 Universidade de São Paulo e os realizados por seus alunos em instituições externas. A
59 Resolução resolveu os problemas de estágio. Gostaria que o Setor de Comunicação passasse
60 para todos da Faculdade essa nova disposição sobre os estágios, que praticamente encurta
61 as fases do processo de solicitação, concordância e aprovação dos estágios. **D)** A
62 Congregação da FDRP/USP em sua 75ª Sessão Ordinária, realizada em 10/11/2017, delegou
63 a competência ao Conselho Técnico Administrativo para deliberar sobre a emissão de
64 segunda via de diploma. Discussão e debate que surgiram na última reunião da
65 Congregação. A Sra. Márcia, Assistente Técnica Acadêmica, pesquisou e encontrou a
66 delegação. **E)** Concursos para Livre-Docência realizados: I) 02 a 07/05/2019 - Edital FDRP Nº
67 024/2018 - Departamento de Direito Público - Área de Direito Constitucional. O candidato
68 não foi habilitado. II) 28 a 31/05/2019 - Edital FDRP Nº 038/2018 - Departamento de
69 Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas - Área de Filosofia do Direito e Teoria Geral do
70 Direito. Candidato habilitado: Prof. Dr. Sergio Nojiri. O Candidato foi amplamente elogiado e
71 é o mais novo Livre-Docente desta Casa, portanto, Professor Associado. **H)** Evento
72 realizado: 04/06/2019 – Reunião Pública na Câmara Municipal de Ribeirão Preto “USP
73 Ribeirão para a Sociedade”, com a presença de todos os Diretores das Unidades do *Campus*
74 de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, sob a coordenação do Prof. Dr. Ignácio



75 Maria Poveda Velasco, que veio representando o Magnífico Reitor. I) Próximos eventos: I)
76 30/06, 01 e 02/07/2019 – 5º Congresso de Graduação da USP, com o tema “Caminhada para
77 Inovação Curricular”, na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto/USP. Essa iniciativa da Pró-
78 Reitoria de Graduação da USP. II) 08 e 09/08/2019 - Congresso Brasileiro de Direito Político,
79 sob organização do Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho. III) 23/08/2019 –
80 “Educação e Cidadania 2”, no Anfiteatro da FDRP, às 9h30. Com especialistas em Educação
81 da Universidade de Indiana/Estados Unidos e da Universidade de Salamanca/Espanha. J) 19
82 e 20/09/2019 – Pimenta Bueno em Ribeirão Preto, XXVIII Encontro Nacional de Direito
83 Constitucional, com o tema “As Vulnerabilidades da Democracia Brasileira”. A **Sra. Vice-**
84 **Diretora** cumprimenta a todos e comunica que nesta segunda-feira vai ter a eleição para o
85 Representante da Comissão de Avaliação Docente e está candidatando-se, não só para
86 colaborar com as discussões que vão subsidiar o processo de avaliação dos projetos
87 docentes que foram entregues, mas porque acha que é muito importante para colaborar
88 com o fluxo de informações dessas Comissões para a Unidade. Na segunda-feira a votação
89 será eletrônica. Na terça-feira a votação será presencial, manual. Gostaria de contar com o
90 apoio de todos, pensando que agilizar esse fluxo de informação pode ser bem interessante
91 para a Faculdade. A **Sra. Diretora** diz que o apoio a Sra. Vice-Diretora terá com certeza. **3.**
92 **Eleições. 3.1. Comissão de Pós-Graduação: 3.1.1 Eleição para um membro titular da**
93 **Comissão de Pós-Graduação**, tendo em vista o término do credenciamento do Prof. Dr. Jair
94 Aparecido Cardoso em 17/12/2018. **3.1.2 Eleição para um membro suplente da Comissão de**
95 **Pós-Graduação**, tendo em vista o término do credenciamento do Prof. Dr. Gustavo Assed
96 Ferreira em 17/12/2018. A **Sra. Diretora** comenta que tiveram apenas uma declaração de
97 interesse, do Prof. Jair Aparecido Cardoso, e uma troca de e-mails com a Assistência
98 Acadêmica, da Profa. Juliana Oliveira Domingues. O primeiro comunicado foi que teriam
99 eleição para um membro titular e um membro suplente e que a declaração de interesse
100 deveria ser apresentada até o dia 05/06/2019. Dia 31/05/2019 a Profa. Juliana apenas
101 pergunta de quem termina o credenciamento e diz que da última vez que se candidatou,
102 elegeram quem não era candidato e questiona se desta vez seria diferente e lembra que foi
103 colocada como suplente da última vez. A pergunta foi dentro do prazo. A Assistência
104 Acadêmica respondeu dizendo que o término do credenciamento é do Prof. Jair e do Prof.
105 Gustavo e que o prazo para manifestação de interesse era até o dia 05/06/2019. A Profa.
106 Juliana respondeu o e-mail dizendo que, então, pode considerá-la candidata. A Sra. Diretora
107 pergunta se podem considerar dois candidatos, Profa. Juliana e Prof. Jair. Comunica e diz
108 que gostaria de deixar registrado que fica proibido, a partir de agora, a colocação de
109 interesse, com prazo determinado. Na Congregação todos demonstram interesse e se
110 candidata. O **Prof. Dr. Rubens Beçak** diz que, especificamente neste caso, entende com sua
111 experiência em colegiados esses anos todos, parece muito claro que a USP pratica isso em



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

112 todas as unidades e no âmbito reitoral também, as manifestações podem sempre ser feitas
113 até o momento da eleição. O que as Assistências Acadêmicas ou, no âmbito da Reitoria, a
114 Secretaria Geral faz, é facilitar o processo e pedir as manifestações de interesse para uma
115 melhor organização, inclusive quando é o caso de fazer cédulas e isso tudo. Mas, as
116 manifestações, por óbvio, podem ser feitas sempre até o momento. Essa é a norma sempre
117 da Universidade. Não sabia da postulação da Profa. Juliana, acha um excelente nome, ela já
118 participou da CPG, ao que sabe. Não sabia que o Prof. Jair já tinha se manifestado, ele foi
119 membro da CPG até o término do seu credenciamento. A interpretação da Pró-Reitoria de
120 Pós-Graduação, que seguem obviamente na CPG, é que terminando o credenciamento o
121 Prof. Jair deixou de ser membro da CPG. Na CPG tiveram a participação esses meses do Prof.
122 Sergio Nojiri, suplente, inclusive emitindo pareceres. Propõe ao que não fosse eleito, os dois
123 nomes, ficassem como suplentes. Também tiveram a vaga do Prof. Gustavo Assed Ferreira,
124 que, para além de ter sido Presidente da CPG, eram membro da CPG, e como não quis
125 postular o seu credenciamento, deixou de ser suplente. Sugere os nomes do Prof. Jair e do
126 Prof. Nojiri. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que o Prof. Jair Aparecido Cardoso
127 se recredenciou e se está na tabela e o Prof. Gustavo Assed Ferreira não quis se
128 recredenciar e não está no Programa. Em relação ao que a Sra. Diretora colocou sobre o
129 prazo, o termo juridicamente é isso, a Sra. Diretora faz como bem entender.
130 Particularmente acha que não tem problema nenhum colocar um prazo até para poder
131 organizar o processo eleitoral. Não vê problema nenhum. Questiona se a Profa. Juliana
132 manifestou interesse dentro do prazo estabelecido. A **Sra. Diretora** diz que, num primeiro
133 momento, ela perguntou e, num segundo momento, ela manifestou “se é assim, eu sou
134 candidata”, em data posterior a 05/06/2019. Mas, ela considera que o pedido dela, em
135 31/05/2019, já é um posicionamento no sentido de se candidatar. Em todo caso, deixa a
136 critério da Congregação. Também vai ficar registrado que não vai ser mais colocado um
137 termo para a manifestação de interesse. Dessa vez foi colocado dia 05/06/2019 para
138 manifestação de interesse. Não tiveram interesse quanto ao posto de suplente. Coloca a
139 critério da Congregação, prepararam cédulas com dois nomes e com um nome só.
140 Questiona qual das cédulas será utilizada. O **Prof. Dr. Rubens Beçak** diz que essa é a
141 irresignação da Profa. Juliana. Se lembra muito bem, na última eleição, ela se candidatou,
142 não se lembra a que. Ele próprio que fez a lista, todo o rol dos que eram candidatos. Se
143 lembra que o Prof. Guilherme disse que o Prof. Thiago era candidato, mas não havia lhe
144 falado. O nome do Prof. Thiago foi o que triunfou na lista dos seis eleitos. Já era Presidente
145 da CPG e a Profa. Juliana se chateou, porque ela tinha se candidatado e o Prof. Thiago não
146 tinha se candidatado. Ela não está correta, porque já foi dito aqui por vários, a cédula é
147 meramente para facilitar, não se impede, isso acontece em todos os colegiados da USP.
148 Pode se candidatar na hora. A **Sra. Diretora** diz que fará duas votações diferentes. Em



149 primeiro lugar vão votar a manifestação do Prof. Rubens Beçak. Questiona se têm três
150 candidatos ou dois apenas. Questiona se o Prof. Sergio é candidato a suplente ou titular. O
151 **Prof. Dr. Rubens Beçak** esclarece que o Prof. Sergio Nojiri se candidatou a titular. Acha que
152 aceitaria ser suplente também. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que fixar um
153 prazo é possível, não vê problema. O fato é de que para esta eleição foi colado esse prazo.
154 Uma pergunta inicial não é manifestação de interesse, isso está claro. Se consideram que a
155 Profa. Juliana está no páreo, não vê problemas em considerar que o Prof. Nojiri também
156 está no páreo. Ou, então, não consideram nenhum dos dois. Mas, como tem necessidade de
157 preencher um cargo de titular e um cargo de suplente e, pelo prazo, só teriam um inscrito.
158 Tem o interesse que a Comissão funcione, com os titulares e com os suplentes, poderiam
159 considerar, nesse momento, os três candidatos. O mais votado fica como titular e o segundo
160 como suplente. Pensando numa solução prática para atender a necessidade. Essa é sua
161 sugestão. A **Sra. Diretora** diz que não pode colocar em eleição para suplência, alguém que se
162 candidatou para titular. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que sua proposta seria,
163 dadas as circunstâncias, que aceitassem essas três candidaturas, fizessem a votação, o mais
164 votado ficaria como titular na Comissão e o segundo mais votado, suplente. Se, por acaso,
165 esse segundo que ficou como suplente não quiser, consulta o terceiro. Se esse terceiro
166 também não quiser, fazem outra eleição na próxima reunião. A **Sra. Diretora** coloca em
167 votação a proposta do Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco. O **Prof. Dr. Nuno Manuel**
168 **Morgadinho dos Santos Coelho** diz que gostaria de fazer uma proposta diferente. Gostaria
169 que fizessem a eleição como é feita em todos os Conselhos Superiores da Universidade, que
170 se colocasse em votação o cargo de titular, podem votar em qualquer um dos elegíveis.
171 Sabem, apenas, que essas pessoas estão dispostas. Portanto, na razoabilidade, vão votar em
172 quem está disposto. Qualquer um dos elegíveis pode ser eleito. Depois, colocam a vaga de
173 suplente em votação. Seguindo o mesmo critério em dois tempos. Assim, para todas as
174 vagas aqui na Congregação. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que endossa a
175 proposta do Prof. Nuno. A **Sra. Diretora** diz que o Prof. Poveda retira a proposta e fica em
176 votação a proposta do Prof. Nuno. Colocada em votação a proposta do Prof. Nuno, a
177 Congregação aprova, por unanimidade (dezesesseis membros). A **Sra. Diretora** informa que
178 terão que mudar as cédulas. A **Sra. Márcia Aparecida Cruz de Oliveira Bianco** esclarece que as
179 cédulas estavam nominais e que, agora, farão sem nomes e sugere passar para o item
180 seguinte. A **Sra. Diretora** diz que passarão para o próximo item e depois retornam. **3.2.**
181 **Comissão de Cultura e Extensão Universitária: 1 membro titular e 1 membro suplente.**
182 Interessados: Titular: Camilo Zufelato e Daniel Pacheco Pontes. Suplente: Caio Gracco
183 Pinheiro Dias e Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez. A **Sra. Diretora** diz este caso ficou até a
184 semana passada na Procuradoria Geral em exame. A Procuradoria Geral mandou o parecer
185 antes, em 31/05/2019, o processo não chegava e chegou terça-feira. Este é um dos



186 processos que estão vindo na Procuradoria. Houve uma dúvida jurídica e encaminharam à
187 Procuradoria. Foi esclarecida em parte, dizendo que um mesmo membro docente pode
188 pertencer a mais de uma comissão. No entanto, o Regulamento e o Regimento da Unidade
189 poderão estabelecer diferentemente, ou seja, se entenderem que um membro docente não
190 pode se dedicar somente e tão somente às comissões, tem que se dedicar também as
191 outras atividades. Possuem cinco comissões. Qualquer Unidade da USP tem as comissões
192 regimentais. Fizeram esse questionamento à Procuradoria e a resposta veio agora. Estão
193 colocando em votação. Questiona se podem colocar os dois casos em votação. As cédulas
194 são distribuídas. A **Sra. Márcia Aparecida Cruz de Oliveira Bianco** proclama os resultados da
195 eleição para membros da Comissão de Cultura e Extensão Universitária: Titular: 9 (nove)
196 votos para o Prof. Dr. Camilo Zufelato e 7 (sete) votos para o Prof. Dr. Daniel Pacheco
197 Pontes. Suplente: 9 (nove) votos para o Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias e 7 (sete) votos
198 para o Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez. 1 (uma) cédula em branco. A
199 Congregação elege, com 9 (nove) votos, o Prof. Dr. Camilo Zufelato para membro titular e,
200 com 9 (nove) votos, o Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias para membro suplente, da
201 Comissão de Cultura e Extensão Universitária. **3.3. Comissão Permanente de Publicações: 1**
202 **membro titular.** Interessada: Titular: Iara Pereira Ribeiro. A **Sra. Márcia Aparecida Cruz de**
203 **Oliveira Bianco** proclama os resultados da eleição para membro da Comissão Permanente de
204 Publicações: Titular: 11 (onze) votos para a Profa. Dra. Iara Pereira Ribeiro, 4 (quatro) votos
205 em branco e 2 (dois) votos nulos. A Congregação elege, com 11 (onze) votos, a Profa. Dra.
206 Iara Pereira Ribeiro para membro titular da Comissão Permanente de Publicações. A
207 Congregação retorna ao item **3.1.1 Eleição para um membro titular da Comissão de Pós-**
208 **Graduação**, tendo em vista o término do credenciamento do Prof. Dr. Jair Aparecido
209 Cardoso em 17/12/2018. A **Sra. Márcia Aparecida Cruz de Oliveira Bianco** proclama os
210 resultados da eleição para membro titular da Comissão de Pós-Graduação. Titular: 12 (doze)
211 votos para o Prof. Dr. Sergio Nojiri, 3 (três) votos para o Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso, 1
212 (um) voto para a Profa. Dra. Juliana Oliveira Domingues e 1 (voto) em branco. A
213 Congregação elege, com 12 (doze) votos, o Prof. Dr. Sergio Nojiri para membro titular da
214 Comissão de Pós-Graduação. A **Sra. Diretora** pergunta se podem deixar para o final a eleição
215 para suplente da Comissão de Pós-Graduação para poderem confeccionar as cédulas. A **Sra.**
216 **Márcia Aparecida Cruz de Oliveira Bianco** observa que o Prof. Dr. Sergio Nojiri já é membro
217 da Comissão de Pós-Graduação, agora como titular fica vaga mais um suplente. São duas
218 vagas para suplentes. A **Sra. Diretora** pergunta se podem dar continuidade à reunião. 4.
219 **Palavra aos Senhores Presidentes de Comissões. Comissão de Graduação.** O Prof. Dr. Nuno
220 **Manuel Morgadinho dos Santos Coelho** comunica: **A)** O projeto apresentado pela Unidade
221 junto à Pró-Reitoria de Graduação foi aprovado com a destinação de recursos para a
222 implantação, com a compra do mobiliário necessário, de uma sala de bem estar na Unidade.



223 Terão recursos para poderem prover este equipamento que faz parte do Programa de Bem
224 Estar e Saúde Mental que estão construindo. Agradece as manifestações de apoio dos
225 Departamentos de Direito Público e de Direito Privado e de Processo Civil que apoiando o
226 Programa de Bem Estar e Saúde Mental da Faculdade dispõem-se a disponibilizar recursos
227 financeiros para a oferta de serviços de atenção psicossocial para os alunos da FDRP. A
228 partir do segundo semestre poderão contar com esses dois passos no Programa. **Comissão**
229 **de Pós-Graduação.** O Prof. Dr. Rubens Beçak comunica: **A)** O processo seletivo será realizado
230 no próximo domingo, dia 09/05/2019. O exame de proficiência será realizado pela Vunesp
231 para os idiomas de inglês, francês, espanhol e italiano. A maior procura foi pelo exame de
232 inglês, com 129 inscrições. Não tiveram inscritos para alemão. A prova escrita será no dia
233 16/06/2019. Agradece a Direção pela sensibilidade e colaboração. A fiscalização será
234 realizada pelos funcionários. Estão esperando 242 candidatos. Na sequência, os aprovados
235 nessa etapa vão para a prova de arguição sobre o projeto de pesquisa, nos dias 11 e 12 de
236 julho, com o currículo avaliado paralelamente. O resultado parcial será divulgado em
237 17/07/2019 e o final, em 1º/08/2019. Depois, voltam para o calendário normal das aulas da
238 Pós. Este ano tiveram um número menor de inscrições homologadas, mantendo a mesma
239 relação, porque diminuiu muito o número de professores credenciados, como foi dito aqui
240 nas reuniões. Foram 242 inscrições homologadas, para 29 vagas. A relação está muito
241 parecida com a do ano passado. Este ano a relação foi de 8,34 e o ano passado, 8,35. **B)**
242 Estágio do PAE, no segundo semestre, receberam até agora 11 inscrições. Estão aguardando
243 a quantidade de bolsas que a PRPG disponibilizará. **C)** Têm, também, as Bolsas do Programa
244 de Demanda Social (DS), dadas pela Capes. **D)** Tiveram duas ajudas significativas da Pró-
245 Reitoria. Duas alunas receberam apoio financeiro para participação do evento *Law and*
246 *Society Association 2019 Annual Meeting*, realizado semana passada. Oito alunos receberam
247 apoio financeiro para participação do XXVIII Encontro Nacional, em Goiânia. **Comissão de**
248 **Pesquisa.** O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias comunica: **A)** No dia da reunião do Conselho
249 de Pesquisa foi assinado e encaminhado para publicação a Resolução CoPq 7406, que
250 finalmente pôs fim àquela polêmica sobre os Pós-Doutorados com até sete anos de
251 doutoramento. Agora, caiu a exigência e o pós-doutoramento pode ser feito por pessoas
252 com Doutorado não importa em que data tenha obtido o título. Essa é a única alteração que
253 vem nessa regulamentação. As outras regras do Pós-Doutorado continuam as mesmas. **B)**
254 Foi publicado o edital do SIICUSP 2019, Simpósio Internacional de Iniciação Científica da
255 Universidade de São Paulo. As inscrições dos alunos vão do dia 22/07 a 16/08/2019. A
256 participação no SIICUSP é obrigatória para todos os participantes de Programa de Iniciação
257 Científica Sem Bolsa, para quem é do PIBIC. É opcional para aqueles que estão fazendo
258 outros programas de iniciação científica com financiamento externo. Recomendam que
259 apresentem. A Comissão de Pesquisa vai, como todo ano, precisar da colaboração dos



260 docentes na avaliação desses trabalhos. Mais para frente retoma os convites para a
261 colaboração. **Comissão de Relações Internacionais.** A **Sra. Diretora** informa que os Profs.
262 Cláudio e Eduardo da Comissão de Cultura e Extensão Universitária não estão presentes,
263 portanto passa a palavra ao Prof. Alessandro Hirata da Comissão de Relações Internacionais.
264 O **Prof. Dr. Alessandro Hirata** comunica: **A)** Tiveram no dia 22/05/2019 o “13º Get Together”,
265 no *Campus* de Ribeirão Preto, organizado pelo Grupo Coordenador das Atividades de
266 Relações Internacionais do *Campus*, do qual participam todas as CRInts das oito unidades do
267 *Campus*. Tiveram participação de quatorze países diferentes, intercambiários estrangeiros
268 no *Campus* de Ribeirão Preto, inclusive uma aluna estrangeira da Faculdade, Elimay,
269 apresentou uma exposição sobre Cuba, seu país de origem. **B)** Tiveram no dia 31/05/2019,
270 sexta-feira passada, na Faculdade, a apresentação do *Campus* France com a oportunidade
271 de estudo universitário na França. **C)** Na terça-feira tiveram a reunião que tem com os
272 intercambiários da Faculdade que vão para o exterior no semestre que vem. Vão enviar
273 cinco alunos para o Duplo Diploma com a Universidade de Camerino, Programa Coordenado
274 pela Profa. Cíntia Rosa e por ele, e nove alunos nos convênios da Faculdade. Ao todo serão
275 quatorze alunos semestre que vem, todos eles podem concorrer a uma bolsa da AUCANI, as
276 inscrições vão até domingo. **D)** Tiveram ontem, na Faculdade, uma apresentação do
277 Consulado Geral dos Estados Unidos. Dois representantes do Consulado explicaram diversas
278 informações sobre como pedir vistos para estudantes, docentes e pesquisadores. **5. Palavra**
279 **aos Senhores Membros.** O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que, como chegaram de
280 viagem um pouco atrasados, pelo qual já pede escusas, são alguns comentários sobre a ata.
281 Falando das presenças, tem sido colocado “Representantes da Categoria de Professor”,
282 “Associado”, “Doutor”. No caso da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, como é o caso da
283 Faculdade de Direito de São Paulo, todos os Professores Titulares são membros natos. Se
284 todos os Professores Titulares são membros natos, não há o que se falar em “Representante
285 da Categoria”, isso por força do Regimento Interno. Sugere que coloquem apenas
286 “Professores Titulares” tais e tais. O Prof. Dallari e ele estão aqui na Faculdade para
287 poderem suprir aquela exigência que é do Estatuto e do Regimento Geral de um mínimo de
288 cinco Titulares. Não estão aqui enquanto representantes de categoria, até porque não
289 foram eleitos pelos seus pares. É uma sugestão. Já tirou a dúvida com a Sra. Márcia. Tinha a
290 impressão que o Prof. Nelson Mannrich tinha pedido para ser desligado, mas, pelo jeito,
291 ainda consta. Quando se falou de “Encontro de Ex Alunos”, que aliás foi muito bom, ainda
292 na terça-feira, na Câmara Municipal, quando chegou lá, no gabinete de um dos vereadores,
293 que se formou na FEA, Fabiano Guimarães, têm dois alunos já formados da Faculdade que
294 estão na Assessoria Jurídica, e um aluno da FEA que está cursando ainda. É interessante ver
295 como nessa seara do Legislativo como os alunos da FDRP vão contribuindo. Não se recorda
296 do nome do rapaz, mas falou para ele que, enquanto aluno da Faculdade de Direito de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

297 Ribeirão Preto, ele deveria fazer a diferença na Câmara Municipal de Ribeirão Preto. Lembra
298 que no Encontro tinha comentado que, talvez ao invés de falarem “ex aluno”, falassem
299 “antigos alunos” ou mesmo “egressos”. Pode ser que, aqui no caso, o evento se chamou
300 assim e, logicamente, vai reproduzir na ata. É uma bobagem, mas é o sentimento de
301 pertença. Quando se fala de “ex” é alguém que já está fora de um universo. Os egressos
302 continuam a fazer parte da Faculdade. “Uma vez aluno, sempre aluno”, no melhor dos
303 sentidos. É uma sugestão. Pegando um gancho sobre o que a Profa. Monica comentou sobre
304 as Comissões Estatutárias, não é, absolutamente, um comentário pessoal e nem de crítica e
305 tal. Veio para Ribeirão Preto na quinta-feira passada por conta de Feira das Profissões,
306 porque a Pró-Reitora pediu e achou interessante. Estava lá o Presidente, do qual gosta
307 muito, da Comissão de Cultura e Extensão, mas, a Profa. Maria Aparecida, Pró-Reitora,
308 comentou que ele não aparece nas reuniões. Não é crítica pessoal, institucionalmente
309 falando, não é só importante a presença dos Presidentes das Comissões Estatutárias na
310 Congregação da Unidade como, também, mais ainda, nos Conselhos Centrais, porque é a
311 presença da Faculdade nesses espaços e a contribuição que a Faculdade, pelos seus
312 membros, dá para a gestão central. Às vezes, a pessoa se candidata, mas se souber que
313 pelas circunstâncias pessoais legítimas, que ninguém questiona, não poderá ter
314 disponibilidade, talvez fosse o caso de pensar. É uma reflexão que faz, porque realmente é
315 importante a presença de todos aqueles que têm mandatos, que têm responsabilidade, seja
316 no âmbito da Congregação, seja mais ainda no âmbito do Conselho Central. Volta a dizer
317 que não é uma questão pessoal. Em relação a sua fala, quando a Sra. Diretora lhe pediu que
318 falasse um pouco sobre a UNIVESP, pode até ser que tenha falado errado e, portanto,
319 tenham transcrito direito, mas falou que os cursos feitos por EAD pela UNIVESP tem que ter
320 aprovação no Conselho Estadual de Educação. Na ata, consta “Nacional”. Na verdade a
321 aprovação no âmbito da USP é do Conselho Estadual. Gostaria de reforçar o que a Sra.
322 Diretora já mencionou. Aquela sessão extraordinária que foi feita na terça-feira passada na
323 Câmara Municipal, para quem não soube, não tomou conhecimento, foi muito importante.
324 Tiveram um momento muito complicado em que o ensino de maneira geral está sob ataque,
325 as universidades públicas paulistas, de modo particular. Todos sabem que está à frente na
326 defesa da Universidade de São Paulo na CPI da Alesp. O Reitor constituiu um grupo de
327 acompanhamento em que ele (Prof. Ignácio Poveda) é Presidente. A desinformação é a
328 “mãe do erro”. A falta de conhecimento do que seja a Universidade de São Paulo, também
329 Unicamp e Unesp, é o que faz com que as pessoas falem bobagens. Cada bobagem que
330 ouve da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e nas mídias sociais. Por isso, essa
331 iniciativa dos Diretores de Ribeirão Preto, talvez com o comando do Prof. André Costa,
332 Diretor da FEA, por conta dos contatos dele, foi muito louvável e importante. Sabe que
333 todos os Diretores trabalharam, se prepararam para fazerem apresentações de altíssimo



334 nível sobre o ensino, pesquisa e extensão. No fim, por falta de tempo, o Prof. André Costa e
335 a Profa. Monica galhardamente “abriram mão” de seu tempo e ele (Prof. Ignácio Poveda)
336 fez um fecho sobre a Universidade e colocou no meio uma palavrinha sobre a Faculdade de
337 Direito de Ribeirão Preto. Gostaria de dar esse testemunho aos membros da Congregação e
338 parabenizar todos os Diretores, em particular a Sra. Diretora. Por fim, a Feira das Profissões
339 que já foi dito, realmente, foi um sucesso, vinte e cinco mil alunos. Na terça-feira, o Prefeito
340 da Cidade, a seu convite, esteve lá naquela Sessão Extraordinária da Câmara, e hoje, por
341 coincidência vindo para cá, coincidiram com ele no avião e ele estava impressionadíssimo e
342 orgulhosíssimo de ter tido um evento com essa magnitude e com essa qualidade de
343 organização como foi a Feira das Profissões, na qual, também, teve a satisfação de
344 encontrar a Profa. Dra. Monica Herman. Neste momento, às 15h03, o Sr. Felipe Augusto
345 Barroso Maia Costa sai da sala. A **Sra. Diretora** registra dois pontos quanto a fala do Prof. Dr.
346 Ignácio Poveda: 1º) desde 2018, ano passado, percebeu que havia esse desencontro de
347 presença junto a Comissão de Cultura e Extensão e a Pró-Reitoria. Entrou em contato com a
348 Profa. Dra. Maria Aparecida e colocou-se à disposição. De uma forma bastante humilde,
349 convidou-a para um café ou iria tomar um café em São Paulo, seria um prazer imenso, para
350 saber qual é a opinião e o que deve fazer. Até agora, nada. O problema, não sabe se vai se
351 solucionar ou não, mas, terão em breve novas eleições. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda**
352 **Velasco** diz que sabe, no caso do Prof. Claudio, até porque tem uma amizade, simpatia,
353 conversando com ele, sabe que não pode por conta das atribuições dele no Fórum. Não sabe
354 sobre o Vice. É isso o que a Profa. Monica falou, terão novas eleições, é importante que as
355 pessoas, com toda a simplicidade e maturidade vejam se realmente têm condição de
356 assumir um cargo que exige disponibilidade. Que a Sra. Diretora tentou esclarecer isso junto
357 à Pró-Reitoria, tem certeza, sabe disso. A **Sra. Diretora** continua com o segundo ponto que
358 gostaria de registrar: 2º) A Câmara Municipal de Ribeirão Preto se comprometeu, graças ao
359 conhecimento, à visão do Prof. André, Diretor da FEA, quanto pelos Vereadores e Prefeito, a
360 abrir uma sessão especial para apresentação dos feitos das ações positivas para a sociedade,
361 tanto da FEA, Prof. André, quanto da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Acha que esse
362 encontro do dia 04/06, terça-feira, foi extremamente produtivo, porque a partir daí, ela e
363 quem estava com ela presente, levou um grupo de professores que todos eles tiveram
364 participação no vídeo que montaram, cada um com aquilo que contribui para a sociedade
365 com as suas pesquisas. A partir daí, a ideia foi outra, de fazer um vídeo pequeno, curto, não
366 muito cansativo, de quatro minutos no máximo, apresentando-se, no Auditório, cada vez
367 que ele é utilizado. O Auditório é muito utilizado. Ficou encantada com os depoimentos que
368 viu no vídeo que foi realizado na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Até pensou em
369 começar essa sessão com o vídeo, mas aí “salvou” todo mundo. Vai reprogramar o vídeo.
370 Retorna à eleição para membros suplentes da Comissão de Pós-Graduação. **3.1.2 Eleição**



371 para um membro suplente da Comissão de Pós-Graduação, tendo em vista o término do
372 credenciamento do Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira em 17/12/2018. Esclarece que serão
373 dois suplentes, porque o Prof. Dr. Sergio Nojiri passa de suplente a titular. O **Prof. Dr. Rubens**
374 **Beçak** diz que parece que há uma confusão. A Profa. Dra. Juliana Domingues é membro, mas
375 é até agora, final do ano. Se forem, eventualmente, reelegê-la, ela ficará por dois anos. É
376 bem diferente. A **Sra. Diretora** diz que se a Profa. Dra. Juliana Domingues for eleita como
377 suplente, começa agora, ela terá que renunciar a suplência anterior. Informa que a Profa.
378 Juliana não quis ser suplente. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que, além do Prof.
379 Dr. Jair aparecido Cardoso, como candidato suplente, já que têm dois nomes, sugere a
380 Profa. Dra. Maria Paula Bertran Muñoz. Podem votar em todos os que estão no Programa,
381 só não vota em quem já é. É só uma sugestão. O **Prof. Dr. Rubens Beçak** diz que, provocado
382 que foi pelo Prof. Pedro, entende a manifestação, mas é um erro. Suplência é função, não é
383 cargo. Ela (Profa. Dra. Juliana Domingues) pode perfeitamente ser candidata, continua
384 reivindicando, não vê nenhum erro, é até pensado isso. O Prof. Jair e a Profa. Juliana são
385 candidatos a suplente e acha que qualquer nome pode ser. Não tem nenhum problema ela
386 já ser membro, começa um novo período. O **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** diz
387 que quer entender e questiona, se a Profa. Juliana está no exercício na função de suplente e
388 o seu período como suplente vai até o final do ano, por que estão fazendo uma eleição para
389 a vaga dela. O **Prof. Dr. Rubens Beçak** diz que é uma função em expectativa. Não é nem uma
390 função em desempenho. O **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** diz que se elegerem
391 a Profa. Juliana, imediatamente abre outra vaga. Questiona se é isso. Assim, terão que fazer
392 outra eleição. O **Prof. Dr. Rubens Beçak** diz que acha que não. Na verdade, não. O **Prof. Dr.**
393 **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** diz que não faz sentido. Nunca viu isso. O **Prof. Dr.**
394 **Rubens Beçak** diz que ela (Profa. Dra. Juliana Oliveira Domingues) é uma pessoa que quer
395 participar e gostaria de ficar. Se ela for eleita, que fique dois anos. Ela é membro até
396 dezembro. O **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** diz que, em dezembro, ela (Profa.
397 Dra. Juliana Oliveira Domingues) se candidata e poderá ser reeleita. A **Sra. Diretora** diz que,
398 antes de apresentar o resultado dessa eleição para suplência na CPG, gostaria de passar
399 para a Ordem do Dia. Questiona de pode passar para a Ordem do Dia. **II. ORDEM DO DIA.**
400 **REFERENDAR. 1. Concurso de Livre-Docente. 1.1. Processo 2019.1.145.89.0 – Departamento**
401 **de Direito Público.** Indicação dos membros suplentes Prof. Titular Orides Mezzaroba (USFC)
402 e Prof. Associado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho (FDRP/USP), para
403 composição da Banca Examinadora do Concurso de Livre-Docência na área de Direitos
404 Humanos, Edital FDRP Nº 034/2018, tendo em vista que os Professores Fernando Mussa
405 Abujamra Aith (FSP-USP) e Maria Paula Dallari (FD/USP) declinaram justificadamente da
406 participação. - Aprovação "ad referendum" do Conselho do Departamento de Direito
407 Público, em 17/05/2019, fls. 45, considerando a sugestão feita pelo Prof. Dr. Rubens Beçak,



408 na qualidade de Presidente da Banca Examinadora. - Aprovação “ad referendum” da
409 Congregação em 20/05/2019, fls. 46. - Parecer do relator pela Congregação, Prof. Dr.
410 Alessandro Hirata, opinando por referendar a decisão de nomeação dos membros da Banca
411 Examinadora do Concurso, em 03/06/2019, fls. 58. Colocado em discussão e votação o
412 despacho da Senhora Diretora que aprovou a indicação, do Departamento de Direito
413 Público, para membros suplentes o Prof. Titular Orides Mezzaroba (UFSC) e Prof. Associado
414 Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho (FDRP/USP), para composição da Banca
415 Examinadora do Concurso de Livre-Docência na área de Direitos Humanos, Edital FDRP Nº
416 034/2018 e com base no parecer do relator Prof. Dr. Alessandro Hirata, o despacho é
417 referendado por unanimidade dos presentes (quinze membros). **HOMOLOGAR. 2. Concurso**
418 **de Livre-Docente. 2.1. Processo 2019.1.144.89.4 – Departamento de Direito Público.**
419 Homologação do Relatório Final acompanhado do Mapa de Notas do Concurso para Livre-
420 Docente junto ao Departamento de Direito Público – Área de Direito Constitucional – Edital
421 FDRP Nº 24/2018, fls. 115-119. - Candidato não habilitado: Prof. Dr. Emerson Ademir Borges
422 de Oliveira. Colocados em discussão e votação o relatório final, bem como o resultado do
423 concurso de Livre-Docente apresentados pela Banca Examinadora, a qual considerou não
424 habilitado para receber o título de Livre-Docente o candidato Emerson Ademir Borges de
425 Oliveira, o relatório final e o resultado são homologados por unanimidade dos presentes
426 (dezesseis membros). **2.2. Processo 2019.1.146.89.7 – Departamento de Filosofia do Direito e**
427 **Disciplinas Básicas.** Homologação do Relatório Final acompanhado do Mapa de Notas do
428 Concurso para Livre-Docente junto ao Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas
429 Básicas – Área de Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito – Edital FDRP Nº 38/2018. -
430 Candidato aprovado: Prof. Dr. Sergio Nojiri. Colocados em discussão e votação o relatório
431 final, bem como o resultado do concurso de Livre-Docente apresentados pela Banca
432 Examinadora, a qual considerou habilitado para receber o título de Livre-Docente o
433 candidato Sergio Nojiri, o relatório final e o resultado são homologados por unanimidade
434 dos presentes (dezesseis membros). **APROVAR. 3. Concurso para Professor Titular. 3.1.**
435 **Processo 2015.1.584.89.0 - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.** Proposta de área e
436 programa para abertura de concurso para Professor Titular junto ao Departamento de
437 Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, fls. 69 e 86-87. Área: Direito Romano e História do
438 Direito. - Aprovação do Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas
439 Básicas, em 27/06/2018, com base no parecer do Prof. Dr. Jonathan Hernandez
440 Marcantonio, fls. 69 e 86-87. - Parecer da relatora pela Congregação, Profa. Dra. Cíntia Rosa
441 Pereira de Lima, opinando pela destinação do cargo de Professor Titular do DFB à área e o
442 Programa de Direito Romano e História do Direito, em 03/06/2019, fls. 89-96. Neste
443 momento, às 15h20, o Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz adentra o local. Neste momento, às
444 15h28, o Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz adentra o local. A **Sra. Diretora** diz que gostaria, nessa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

445 parte, de fazer alguns registros. Essa Faculdade foi contemplada com dois cargos de
446 Professor Titular. Os dois cargos vieram, praticamente, carimbados. Primeiro veio o cargo do
447 Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas e, depois, o cargo do
448 Departamento de Direito Privado e de Processo Civil. A Unidade somente tem um Titular, do
449 Prof. Dr. Umberto Celli Junior, do Departamento de Direito Público. Os outros dois
450 Departamentos não têm e não tinham cargo de Professor Titular. Pelo Regimento, Estatuto
451 e Regulamento cada Departamento deveria ter dois cargos de Titular. Portanto, queria
452 deixar registrado é que essa Direção gostaria de realizar os dois concursos de forma célere,
453 para que possa em meados do ano que vem solicitar os três cargos de Professor Titular. Ou
454 seja, o Departamento de Direito Público já tem o Prof. Celli, Professor Titular, que tem até a
455 plaquinha. Gostaria de solicitar toda a atenção para isto, o edital uma vez publicado de
456 Titular deverá ficar em aberto seis meses. De qualquer forma, esses concursos serão
457 realizados no mínimo em janeiro ou fevereiro do ano que vem. Essa Faculdade entende que
458 assim deveria ser, para dar tempo de solicitar os outros cargos de Professor Titular. Caso
459 contrário, não terá tempo material hábil de solicitar outros três cargos de Titular. A
460 perspectiva é que cada Departamento tenha dois. Aqui só tem um. A Faculdade ganhou
461 mais dois. Precisa rapidamente, urgentemente, realizar os concursos atendidos os prazos
462 regulamentares. Os prazos regulamentares são muito longos. Se tiver muita discussão sobre
463 a sorte desses cargos, naturalmente, esses cargos ficarão. Gostaria muito de pedir para
464 quem estiver aqui do Departamento de Direito Privado que mande urgentemente o
465 processo, porque, assim, na reunião da Congregação de agosto poderá ser aprovado e terá
466 encaminhamento “pari passu” com o outro. O parecer é da relatora Profa. Dra. Cíntia Rosa
467 Pereira de Lima opinando pela destinação do cargo, destinação que já foi feita o ano
468 passado, homologada e referendada pelo Conselho Departamental agora. A **Profa. Dra.**
469 **Cíntia Rosa Pereira de Lima** diz que vai ler o dispositivo do parecer, a parte histórica todos
470 receberam, e é só um relato histórico do que aconteceu com a vaga desde a solicitação até
471 o envio para Faculdade, para o Departamento: “Fundamentação do Parecer: O DFB tem
472 diversas áreas de livre-docência, a saber: Direito Romano, Filosofia do Direito, História do
473 Direito e Sociologia do Direito. Dessas áreas, constata-se que os dois professores associados
474 que obtiveram a Livre-Docência foi em Direito Romano (2008) e Filosofia do Direito (2009),
475 seguindo as diretrizes do CAA, esse critério deve nortear a distribuição dos cargos de titular.
476 Por esse motivo, seria Direito Romano. A distribuição da carga horária entre as disciplinas
477 obrigatórias do DFB: Direito Romano (4 créditos), História do Direito (4 créditos), Filosofia
478 geral: Ética (2 créditos), Filosofia do Direito (2 créditos). Assim, constata-se que as disciplinas
479 obrigatórias com maior carga horária são: Direito Romano e História do Direito. Portanto,
480 relevante juntar essas duas áreas para determinar a área para qual o cargo de professor
481 Titular será destinado. Quanto à adequação ao perfil de professor titular aprovado pela



482 FDRP.” Informa que o que está entre aspas cita o que já foi aprovado na Congregação.
483 Continua: “Sendo que o professor titular, qualquer que seja o seu regime de trabalho, deve
484 cumprir 60% dos itens determinados no Projeto Acadêmico da FDRP, além de, no mínimo, 4
485 (quatro) atividades de gestão, conforme a tabela aprovada pela Congregação da FDRP.
486 Conclui-se que ambos os docentes associados mais antigos do DFB cumprem esse requisito,
487 fator que merece destaque ao se destinar a vaga de titular para determinada área do
488 Departamento. Por fim, importante salientar que deve ser aberto o concurso para o cargo
489 de professor titular de Direito Romano e História do Direito em RDIDP, conforme aprovado
490 pela Congregação da FDRP que seria o perfil preferível do professor titular. Assim, s.m.j.,
491 opino pela destinação do cargo de professor titular do DFB à área e o programa de Direito
492 Romano e História do Direito. É o parecer. Ribeirão Preto, 03 de junho de 2019. Cíntia Rosa
493 Pereira de Lima, Professora Associada do Departamento de D. Privado e de Processo Civil.”
494 O **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** diz à Profa. Cíntia que, como vem da
495 Faculdade de Direito de São Paulo, onde todos os concursos vão parar na Justiça, tem
496 trauma com isso e, portanto, quer fazer algumas perguntas só para ter clareza. Exatamente
497 para que verifiquem o atendimento dos requisitos formais de uma maneira muito clara. No
498 parecer está estabelecido que houve a designação pelo CAA, aqui está o parecer da Profa.
499 Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda, de fls. 78, 79 e 80, e foi aprovado pelo CAA em
500 sessão realizada em 01/04/2019, fls. 81. Questiona se a destinação, feita pelo CAA, vem
501 para o Departamento ou vem para a Área. A **Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima** diz que o
502 Departamento destinou a Área que no histórico cita. O **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu**
503 **Dallari** questiona se a referência à área havia sido feita antes dessa decisão do CAA, se ela
504 está inclusive na fundamentação do pedido que vai para a CAA. Questiona se a CAA destinou
505 o cargo para o Departamento, porque não tem esse texto da deliberação da CAA. Questiona
506 se nesta deliberação há destinação também para área ou apenas para o Departamento. A
507 **Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima** diz que é isso e que a destinação foi apenas para o
508 Departamento. O **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** diz que, vindo o cargo, sendo
509 feita essa destinação, houve a redistribuição que houve a destinação de um cargo para o
510 Departamento, e aparece uma explicação que ele não entendeu. Tomando ciência, a Chefe
511 do Departamento, Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira, encaminhou o programa
512 de Livre-Docência das Áreas de Direito Romano e História do Direito para compor o
513 programa do concurso de Professor Titular em Direito Romano e História do Direito da
514 FDRP. Diz que não entendeu e questiona o que é “encaminhou”. Na Faculdade de Direito,
515 nas Faculdades que possuem Departamentos, depois que o cargo foi atribuído, o Conselho
516 do Departamento se reúne, em reunião, define a área e delibera sobre uma sugestão de
517 programa e esta sugestão vem à Congregação, que pode aceitar ou não. Claro que, tendo
518 em vista a origem do Departamento, tende a levar como referência. Não vê referência a



519 essa decisão do Conselho de Departamento, apenas está dito que a Chefe do Departamento
520 encaminhou o Programa de Livre-Docência. Questiona se houve reunião do Departamento.
521 A **Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima** diz que houve e mencionou no histórico. O **Prof. Dr.**
522 **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** diz que não aparece e questiona onde está. Diz que pode
523 ter sido uma falha dele, por isso está pedindo a título de esclarecimento. A **Profa. Dra. Cíntia**
524 **Rosa Pereira de Lima** diz que, no tópico 2 do Parecer, os critérios para definição da área. O
525 **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** diz que tudo isso é antes da destinação do
526 cargo, 2018. Agora estamos em 2019. O cargo chegou aqui em 2019. Questiona se depois
527 do dia 18/04/2019, pelas regras da Universidade, o Conselho do Departamento se reúne,
528 tem ciência que tem o cargo, aprova um programa. Do jeito que está escrito aqui, não
529 houve essa aprovação. Diz apenas que a Chefe do Departamento encaminhou o programa
530 de Livre-Docência das Áreas de Direito Romano e História do Direito. Não há uma proposta
531 de programa para o concurso de Professor Titular. A **Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima**
532 diz que fala nesse histórico do tópico 2, que houve a reunião do Departamento. O **Prof. Dr.**
533 **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** questiona quando foi essa reunião do Departamento. A
534 **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz que é a Chefe do Departamento de
535 Filosofia e, na realidade, tiveram duas reuniões, uma exatamente anterior a do CAA, que
536 deliberaram a área que foi Direito Romano e História do Direito e o programa. Isso foi na
537 data de 27/06/2018, que inclusive está apontada no *slide*. Ontem, tiveram uma segunda
538 reunião, referendando o despacho que fez logo que chegou o processo, reiterando o que já
539 havia sido definido, depois colocou para referenda “ad cautelam” e oficiou a Diretoria
540 quanto a isso. Novamente votaram em relação à área, ou seja, referendaram o que já havia
541 sido decidido e o programa que é o mesmo em relação à Livre-Docência em Direito Romano
542 e História do Direito. Na realidade, como ficarem isso “ad cautelam”, exatamente para que
543 tenham uma aprovação departamental posterior ao retorno do processo, então, oficiaram a
544 Sra. Diretora e inclusive acha que foi anexado ao processo ou foi entregue. O **Prof. Dr. Pedro**
545 **Bohomoletz de Abreu Dallari** diz que essa informação não consta aqui. Como o parecer foi
546 do dia 03, obviamente que o parecer não pode fazer referência de uma reunião que foi no
547 dia 06. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz que foi em relação ao seu
548 despacho mesmo. O **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** diz que consta que a Chefe
549 do Departamento encaminhou o programa de Livre-Docência nas áreas de Direito Romano e
550 História do Direito. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz que é isso, porque já
551 havia sido definido em 27/06. O **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** questiona se é
552 isso que foi referendado. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz que é isso. O
553 **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** questiona que, então, não há um programa para
554 o concurso de Professor Titular. Pede desculpas pela insistência. Acha que isso aqui tem que
555 ter um rigor muito claro, até para proteger os colegas que vão fazer o concurso, porque se



556 não dá uma fragilidade. Estão sem uma proposta de concurso para Professor Titular. A **Sra.**
557 **Diretora** diz que é verdade. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz que é a
558 mesma proposta de Livre-Docência. O **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** diz que
559 estão sem uma proposta de programa de concurso para Professor Titular do Departamento
560 de Filosofia. O que tem é uma proposta de Livre-Docência, mas o concurso não é de Livre-
561 Docência. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz que são os mesmos pontos
562 das áreas, a avaliação que é diferente. São esses os pontos, foi decidido, inclusive está
563 anexado. O **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** questiona qual a natureza da
564 reunião que foi realizada ontem. Pede para que, já que não está aqui, que esclarecessem. A
565 **Sra. Diretora** pede o processo e que seja entregue ao Prof. Pedro. O **Prof. Dr. Pedro**
566 **Bohomoletz de Abreu Dallari** menciona que há um despacho no processo que diz
567 “Informamos que na 56ª reunião do Departamento de Filosofia referendou” e não há
568 referência à data desta reunião. Questiona se é essa reunião que teria sido ontem, porque
569 aqui não aparece essa informação. Fica inseguro, somente isso. Ele, como a Sra. Diretora, é
570 uma pessoa de processo, preferia muito mais que tivesse claramente uma reunião do
571 Departamento que “fez e está aqui a ata”, “aprovou pontos do programa para Professor
572 Titular”. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz que já fizeram no dia 27/06 e
573 referendaram. O **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** diz que nos autos não tem
574 nada. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz que este é só o referendo do que
575 foi definido no dia 27/06. Tiveram uma ata e a determinação dos pontos que são iguais,
576 porque é uma extensão enorme de pontos em relação ao programa de Livre-Docência. A
577 questão é a qualidade da avaliação. O **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** diz à
578 Profa. Dra. Cristina que, do ponto de vista processual, ela está entendendo que uma decisão
579 tomada para instruir um pedido de vaga, que ocorreu no ano passado, ela pode suprir a
580 necessidade, agora, do Conselho de Departamento aprovar formalmente, após a vaga ter
581 sido destinada, a lista de pontos para área. Esta é a dúvida que tem. O receio que tem é que
582 estejam aprovando uma coisa frágil. O fato de que foi apresentada uma proposta de
583 fundamentação, e é muito correto, para que o Departamento destinasse uma vaga a ser
584 eventualmente recebida, porque não se sabia se essa vaga seria destinada ou não para área
585 de História do Direito e Direito Romano, com a qual está de acordo. Isto não significa que
586 esta fundamentação para instrução supre a exigência formal agora de, tendo havido uma
587 destinação da área, o Conselho do Departamento formalmente deliberar sobre o programa.
588 Diz que o que a Profa. Cristina está sustentando é que sim. Como lá atrás, na
589 fundamentação do pedido já constou uma lista de pontos, que subentendem que essa lista
590 de pontos deva ser agora considerada como sendo a lista proposta pelo Conselho do
591 Departamento. Tem dúvida disso. Por isso suscitou a questão de esclarecimento. Mas, está
592 esclarecido. Não há mais dúvida sobre os fatos. Está claro. Agora, cabe a discussão da



593 Congregação. Só tem receio de que estejam aprovando algo que esteja com a
594 fundamentação formalmente precária. A **Sra. Diretora** diz que o processo passou por ela e,
595 realmente, desde o ano passado está sendo discutido esse cargo e o Departamento insiste.
596 O Departamento que tem competência para dizer para que área vai, insiste. Tanto é que o
597 Departamento teve uma reunião o ano passado e este ano, quando finalmente chegou o
598 cargo, referendou a posição. A lista de pontos não lhe chamou a atenção. A confirmação e
599 consolidação do desejo do Departamento da área a ser atribuída com o cargo, isso sim, lhe
600 chamou a atenção. Então isso verificou. A lista de pontos, isso, realmente, não lhe chamou a
601 atenção. Se o Departamento quer aqueles pontos, isso será discutido depois.
602 Eventualmente, depois. O **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** questiona se o edital
603 sai agora. A **Sra. Diretora** diz que o edital sai agora. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de**
604 **Oliveira** aponta que página 87, antes do parecer da Profa. Cíntia Rosa, inclusive está anexado
605 aos pontos e está “Programa de Concurso para Professor Titular da Área de Direito Romano
606 e História do Direito”, têm trinta e seis pontos. Foi inclusive antes do parecer da Profa.
607 Cíntia. O programa que inclusive está mencionando “Titular”, mas reaproveitaram os
608 pontos, porque já tinha sido aprovado anteriormente. Então, foi essa a questão. Inclusive, o
609 Prof. Márcio, na reunião do dia 27/06, falou “Bem, já que definiram dessa forma, que
610 permaneça esse mesmo procedimento em relação às demais titularidades que
611 eventualmente sejam encaminhadas ao Departamento”. Ou seja, se forem adotar desta
612 forma os pontos, que continuem nas próximas. Aqui tem inclusive o programa com a
613 menção de “Professor Titular”. Não estão falando “Professor Livre-Docente”. Existe uma
614 identidade entre pontos, porque é muito extenso. A **Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima**
615 diz que no parecer do Prof. Jonathan, emitido no Departamento de Filosofia e Disciplinas
616 Básicas, tem referência que o Departamento determinou a junção de duas áreas de Livre-
617 Docência. Então, é nesse sentido que colocou no parecer. Constatou a Portaria e, então,
618 nesse caso foi um erro. O parecer é do programa de Professor Titular, mas o que colocou
619 aqui é que o Programa de Livre-Docência é das áreas de Direito Romano e História do
620 Direito que compõe o Programa do Concurso para Professor Titular. Inclusive está “para
621 compor o programa de Concurso de Professor Titular”. Acha que está claro neste sentido.
622 “O Departamento entendeu juntar o programa de Livre-Docência das áreas de Direito
623 Romano e História do Direito para compor o programa de Professor Titular”. É a redação de
624 seu parecer, “em Direito Romano e História do Direito”, fls. 86 e 87, que é o programa de
625 Professor Titular. O título está “Professor Titular”, o qual referiu em seu parecer, página 93.
626 Na página 86, que se referiu, tem essa informação da Chefia do Departamento, que
627 manteve o que já foi decidido pela reunião. E, pelo que ficou sabendo, foi referendado o
628 que está no processo, às fls. 97. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato** diz que gostaria de fazer dois
629 pedidos de esclarecimento. Antes disso, gostaria de deixar claro uma coisa. Por princípio,



630 acha que o Departamento realmente deva ter essa autonomia na definição das áreas. A sua
631 observação não tem a ver com a deliberação em si do Departamento, mas em relação à
632 fundamentação do parecer. Porque, como a Profa. Monica, Sra. Diretora, acabou e
633 mencionar, chegou outra vaga também de Professor Titular, que já está tramitando no
634 âmbito de Departamento. Então, a preocupação é no sentido de que a fundamentação
635 desse parecer possa transcender o caso e, de alguma maneira, influenciar outras
636 deliberações de vaga de Titular. A questão que se refere está na página 93 do parecer da
637 Profa. Cíntia Rosa Pereira de Lima que, no último parágrafo, na sua fundamentação,
638 identifica basicamente, pelo que entendeu do parecer são dois critérios objetivos de
639 definição da área de Romano e História do Direito. Último parágrafo: “Dessas áreas,
640 constata-se que os dois professores associados que obtiveram a Livre-Docência foi em
641 Direito Romano (2008) e Filosofia do Direito (2009), seguindo as diretrizes do CAA, esse
642 critério deve nortear a distribuição dos cargos de titular”. A primeira observação é que a
643 CAA estabelece critérios para solicitação geral das vagas. Fizeram isso nos últimos dois anos.
644 Essa é uma vaga que nos pareceres está muito bem descrito, histórico de solicitação da
645 vaga. Essa é uma vaga antiquíssima, que o Departamento vem solicitando. Então, a CAA tem
646 as suas diretrizes. Significa que não são as mesmas diretrizes que o Departamento ou a
647 Congregação possa escolher para destinar esta vaga depois que ela veio. O Prof. Pedro
648 também fez essa menção da distinção entre esses dois momentos. Uma coisa é solicitarem
649 e, naquele momento em que foi solicitado, o Departamento já havia inclusive pensado
650 nesses critérios para que fosse para essa respectiva área. O que parece é que essa
651 orientação da CAA, como solicitação, não é um critério norteador para que a Livre-Docência
652 mais antiga do Departamento seja o critério. Porque, da maneira como está “..., seguindo as
653 diretrizes do CAA, esse critério deve nortear a distribuição dos cargos...”, se dizem isto, a
654 sua preocupação, como já disse, é que isso transcenda para os outros concursos. Por
655 exemplo, Direito Privado e Processo Civil, seguindo este critério, a abertura de titularidade
656 deverá ir para essa área. Queria entender um pouco essa questão, porque lhe parece que
657 não podem usar isso como fundamento, sob prejuízo de interferirem em outras questões.
658 Repete que ainda entende que o Departamento tenha autonomia para encontrar os seus
659 critérios. Depois, em linha continuativa, o mesmo parecer diz que outro critério seria a carga
660 horária das disciplinas. Diz o seguinte: “A distribuição da carga horária entre as disciplinas
661 obrigatórias do DFB: Direito Romano (4 créditos), História do Direito (4 créditos), Filosofia
662 Geral: Ética (2 créditos), Filosofia do Direito (2 créditos)”. Este, também, não é um critério
663 que está posto em outros colegiados para que seja uma definição que fundamente a
664 abertura da vaga. Acha que o Departamento, de modo geral, e essa Congregação podem
665 definir uma área pensando mais no futuro do que a própria carga horária que tem hoje. Até
666 porque, neste ponto, pelo que pode entender da carga horária do DFB, depois a Profa.



667 Cristina até poderia confirmar, acha que tem um erro no parecer, pelo que entendeu Direito
668 Romano são 4 créditos obrigatórios e História são 4 optativas eletivas. De qualquer maneira,
669 a sua dúvida persiste, ou seja, queria saber se é um critério para que fundamente a abertura
670 da vaga, a maior antiguidade, e segundo, a carga horária das disciplinas. A **Profa. Dra. Cíntia**
671 **Rosa Pereira de Lima** diz que, quando analisou a questão, isso foi um ponto de debate no
672 Departamento e lhe parece que sim. Esse critério que deve nortear, utilizado pela CAA,
673 inclusive foi um critério que debateram aqui quando aprovou o relatório para solicitar
674 efetivamente os cargos. A Livre-Docência mais antiga parece que demonstra uma
675 consolidação de uma determinada área naquele Departamento, em razão dos avanços que
676 são obtidos por essa titulação. Além do que, se um Departamento tem uma carga horária
677 muito intensa em algumas disciplinas obrigatórias, parece que é um dado importante sim
678 para o perfil do Departamento. É importante que o Departamento tenha um Titular que
679 tenha atuação nas áreas de carga horária mais intensa do Departamento. Isso é um critério
680 objetivo. Até porque critério curricular nem podem analisar, pois isso será a banca que vai
681 analisar para os possíveis candidatos que vão aparecer. Não sabem quem vai aparecer. O
682 perfil de Titular, o que cada um vai comprovar no seu memorial, isso é critério da banca.
683 Para o Departamento lhe parece que sim, que a carga horária é um dado objetivo e
684 relevante. Aproveitando a sua manifestação, para não contar na ata que houve um erro no
685 parecer, porque não houve um erro. Quando o Prof. Pedro mencionou, só para constar, ela
686 utilizou que o Departamento optou em compor as áreas de Livre-Docência de Direito
687 Romano e História do Direito para o programa de Titular. Só para não constar em ata,
688 porque não foi um erro. Foi levada a crer que tinha escrito errado e não escreveu. O **Prof.**
689 **Dr. Camilo Zufelato** diz que, a questão é a parecerista entender que a antiguidade é um
690 critério importante, mas isso não é uma determinação do CAA. Essa é a questão que está
691 querendo dizer aqui. O CAA norteia para efeitos de solicitação. Essa é a distinção que fez. É
692 claro que o CAA norteia isso, mas estão em outro momento. Não podem dizer que a CAA
693 estabelece como um critério de definição da área e não da solicitação, que seja a Livre-
694 Docência mais antiga. A **Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima** diz que, se o CAA define para
695 solicitar, lhe parece que é algo importante também a se considerar. O **Prof. Dr. Camilo**
696 **Zufelato** diz à Profa. Cíntia que parece para ela. A **Sra. Diretora** diz que sabe que essa
697 discussão é importante, porque tem outro cargo e o respectivo processo foi encaminhado
698 para o Departamento para discutir. Porque, neste outro caso, o processo em si está mais
699 atrasado que o outro. Então, não há ainda definição de área. Como já registrou, quando
700 começou a discorrer sobre o item, espera que em agosto já tenha o processo para colocar
701 na Congregação. Em sua visão, neste aspecto, os critérios determinados pelo Departamento
702 e a decisão é do Departamento. A competência para decidir o que quer fazer com o cargo é
703 do Departamento. Isto será respeitado. Isso não há a menor dúvida. O **Prof. Dr. Camilo**



704 **Zufelato** diz que essa também é sua posição e deixou preliminarmente clara. A sua única
705 questão é em relação, se aprovarem o parecer nos termos da destinação da vaga,
706 cumprindo assim o que o Departamento votou, se esta questão estaria amarrando esse tipo
707 de critério. É simplesmente isto. A “transcendência dos motivos determinantes”. Se não
708 esclarecem essas questões neste momento, isto pode guiar a discussão numa segunda vaga.
709 Simplesmente, para que aproveitem o momento e discuta esse critério que a Profa. Cíntia,
710 parecerista, entende que é um critério a ser aplicado ao caso. O **Prof. Dr. Gustavo Assed**
711 **Ferreira** diz que concorda plenamente com o que disse o Prof. Camilo e com Sra. Diretora. A
712 autonomia departamental deve ser preservada acima de tudo. Não podem, de certa forma,
713 desconsiderar os desígnios do Departamento num momento tão fundamental. Não podem
714 gerar efeitos transcendentais, de um caso como esse, e vincular isso. Caso fizessem,
715 estariam maculando a autonomia departamental, pura e simplesmente. Se geram de um
716 parecer efeitos transcendentais, estão maculando a autonomia do Departamento e, numa
717 próxima vaga, poder decidir sobre ela. Acha que isso devem evitar a todo custo. O **Prof. Dr.**
718 **Umberto Celli Junior** diz que ia dizer exatamente o que acabou de dizer o Prof. Dr. Gustavo
719 Assed. Acha que deve ser preservada a autonomia do Departamento. A expressão utilizada
720 pelo Prof. Gustavo Assed foi a mesma utilizada pela Prof. Camilo, que essa decisão não
721 transcenda, ou seja, os futuros concursos de outros Departamentos devem adotar os seus
722 critérios. Não sabe qual será o critério adotado pelo Departamento de Direito Privado e de
723 Processo Civil. Não lhe parece, por exemplo, que o critério de antiguidade em termos de
724 Livre-Docência seja o mais adequado. Isso é uma opinião pessoal, não pertence ao
725 Departamento. Mas, enfim, respeite-se a decisão do Departamento. É importante essa
726 manifestação do Prof. Gustavo Assed, do Prof. Camilo e da Sra. Diretora, no sentido de
727 firmar-se a autonomia do Departamento. Destacou-se a relevância da autonomia
728 departamental. Segundo, que isso fique muito claro, e o receio tem fundamento, para que
729 isso não crie uma “camisa de força” ou “engessamento” para os outros Departamentos.
730 Apenas ratificando o que disse o Prof. Gustavo Assed e o Prof. Camilo também,
731 manifestando uma opinião pessoal de alguém, que não é do Departamento ou próximo, que
732 já tem um cargo destinado. Não lhe parece ser, até pelas características da Faculdade, o
733 critério de antiguidade em termos de Livre-Docência o que deva prevalecer. Só uma opinião
734 pessoal apenas. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que ouviu atentamente as
735 ponderações dos que lhe precederam, a começar pelo Prof. Pedro, Prof. Camilo, Prof.
736 Gustavo Assed e Prof. Umberto Celli. Gostaria de fazer uma ponderação na linha do Prof.
737 Pedro, ou seja, de solicitar esclarecimentos. Mas, antes disso, gostaria de dizer duas coisas.
738 A primeira, entende, perfeitamente, as ponderações da Sra. Diretora no sentido de que
739 devem fazer logo esses concursos, até para que estejam em condições de pleitear novas
740 vagas. Se elas virão ou não, não depende deles, mas, devem fazer a sua parte. É verdade



741 que o Regimento Geral da Universidade fala em dois Titulares por Departamento. Mas,
742 também é verdade que fala em quinze docentes como número mínimo. Diz isso como uma
743 lembrança, porque esse tipo de coisa, lá em cima, é levado em consideração. Enfim, é
744 importante andarem. É um momento importante para a Faculdade, momento de
745 maturidade. Por isso, nesse sentido, iria questionar por que a vaga para o Departamento de
746 Direito Privado não estava aqui, porque elas chegaram juntas. No fundo, a CAA se
747 manifestou na mesma ocasião. Inclusive a Diretora anunciou há duas Congregações atrás,
748 como uma grande notícia, que a CAA tinha aprovado aquelas duas vagas que tinham
749 pleiteado. Espera que o Departamento de Direito Privado possa acelerar para que
750 encaminhem com esses concursos. Essa é primeira ponderação. A segunda é que ele,
751 pessoalmente, acha fantástico um concurso em Direito Romano e História do Direito. A sua
752 preocupação vai na linha do Prof. Pedro, portanto, de solicitar esclarecimentos. A decisão do
753 Conselho do Departamento de que essa vaga, quando viesse, seria para essas áreas, foi
754 tomada há um ano, a vaga ainda não existia. No fundo são duas áreas. Teriam que colocar
755 “áreas”. Áreas juntadas para efeitos de concurso, porque pelo que foi dito no parecer, o
756 Departamento considera quatro áreas: História do Direito, Direito Romano, Sociologia do
757 Direito e Filosofia. Essa decisão, em 27/06/2018, foi tomada há um ano. De lá para cá,
758 “muita água passou por debaixo da ponte”, no sentido de que, até onde sabe, outros
759 Professores no Departamento fizeram a Livre-Docência, se tornaram Associados. Estariam
760 habilitados e, em tese, poderiam ter interesse. Por isso, o esclarecimento que gostaria da
761 Profa. Cristina, Chefe do Departamento. Pelo que ouviu, ontem foi feita uma reunião do
762 Departamento, não está nos autos. Está nos autos, mas não está no que foi distribuído.
763 Questiona se nessa reunião de ontem, teria sido reafirmada a posição do Departamento
764 para que essa vaga fosse para esse conjunto de duas áreas. Questiona se seria isso.
765 Questiona se essa reunião do Departamento, de ontem, teve convocação, se era ordinária,
766 com prazo regimental. Questiona quantos Professores estavam presentes nessa reunião.
767 Está na linha do Prof. Pedro, de não terem, depois, problemas de regularidade formal.
768 Questiona se a reunião tinha quórum. Está perguntando a título de esclarecimento. Só isso.
769 A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz que a reunião tinha quórum, três
770 Docentes. Possuem sete Docentes no Departamento. O Prof. Márcio se escusou, porque
771 tinha um evento. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** questiona porque sete Docentes,
772 o Prof. Jonathan, que deu o parecer no ano passado, pediu exoneração. Questiona quais são
773 os sete Docentes atualmente. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** responde
774 que é ela, o Prof. Alessandro, Prof. Nuno que estava na reunião, Prof. Nojiri, Profa. Maria
775 Paula, Prof., Márcio Ponzilácqua e o Prof. David Dantas. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda**
776 **Velasco** questiona se tem um Representante Discente. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo**
777 **de Oliveira** responde que sim. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que, no Conselho



778 seria oito. Questiona se tinha quórum. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira**
779 responde que sim, tinha quatro. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** questiona o que
780 estava na pauta, o que foi decidido na reunião de ontem em relação a essa questão. A **Profa.**
781 **Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** responde que referendaram “ad cautelam”, que já
782 havia sido determinado. “Ad cautelam” no sentido de ser uma cautela a mais, em relação a
783 referendar o que já havia sido decidido no dia 27/06, que era aprovar nos dizeres do parecer
784 do Prof. Jonathan Marcantonio, em relação à destinação da vaga e dos pontos que
785 comporiam o programa para titularidade. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** questiona
786 à Profa. Cristina se já havia sido referendado. Tinha uma decisão do Departamento de um
787 ano atrás. Questiona o que foi referendado. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira**
788 responde que foi referendada a decisão que foi tomada no dia 27/06. O **Prof. Dr. Ignácio**
789 **Maria Poveda Velasco** diz que não tem que referendar, a decisão foi tomada lá atrás. A
790 **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** responde que sim, por isso foi um
791 referendamento “ad cautelam”. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** questiona se foi
792 reafirmada. Referendada é outra coisa, é endossar uma decisão tomada pelo chefe do
793 colegiado “ad referendum” do colegiado. Questiona se não é nesse sentido. A **Profa. Dra.**
794 **Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** responde que não. Foi reafirmada. O **Prof. Dr. Ignácio**
795 **Maria Poveda Velasco** diz que, então, o Departamento, com três Docentes e mais o Discente
796 presentes, quatro membros, mínimo regimental, reafirmou. A **Profa. Dra. Cristina Godoy**
797 **Bernardo de Oliveira** diz que vai colocar nos termos para explicar o porquê do “referendar”,
798 porque ela fez o despacho, como é possível verificar nas folhas. O **Prof. Dr. Ignácio Maria**
799 **Poveda Velasco** questiona se isso foi quando a Diretoria instou uma manifestação do
800 Departamento. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz “exatamente”. Quando
801 retornou do CAA, fez o despacho para fala a indicação de qual seria a área do concurso de
802 titularidade, porque já havia sido decidido e os pontos do programa porque haviam sido
803 decididos. Em razão desse despacho, quis referendar o próprio despacho que já havia feito,
804 que era de reafirmação da decisão do Departamento. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda**
805 **Velasco** questiona se quando chegou da Diretoria para o Departamento, dizer para qual área
806 e para qual programa o concurso, sugestão do Departamento, seria aberto, a Chefe do
807 Departamento decidiu qual seria a área. Questiona se, de qualquer maneira, a decisão do
808 Departamento é essa. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz que a decisão não
809 era dela, simplesmente reafirmou o que havia sido decidido no dia 27/06. O **Prof. Dr. Ignácio**
810 **Maria Poveda Velasco** questiona se a decisão departamental é essa. A **Profa. Dra. Cristina**
811 **Godoy Bernardo de Oliveira** diz que sim, essa é a decisão. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda**
812 **Velasco** questiona se a decisão do Departamento é essa que se baseia numa decisão de um
813 ano atrás. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz que foi reafirmado. Foi
814 reafirmado o que foi deliberado há um ano. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz à



815 Sra. Diretora que pediu um esclarecimento e acaba de ser esclarecido, confiando na palavra
816 da Profa. Cristina. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que, então, é uma decisão
817 atualizada do Conselho do Departamento. A **Sra. Diretora** diz que, talvez, tenha se
818 equivocado, mas não acredita, tem “bom olho” para ver a regularidade processual. Só isso.
819 Diz ao Prof. Ignácio Poveda que achou que, num determinado momento, até mesmo a visão
820 da Diretoria, que autorizou colocar em Congregação a discussão com um processo irregular,
821 se sentiu “Não! Espera um pouquinho.”. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que,
822 talvez, por razões diversas, não suficientemente instruídas. Não foi irregular. Não é questão
823 disto. A **Sra. Diretora** diz que a manifestação de vontade do Departamento está clara. O **Prof.**
824 **Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que está certo, perfeito. Está esclarecido. A **Profa. Dra.**
825 **Eliana Franco Neme** diz que escutou com cuidado as colocações todas, inclusive a atividade
826 correicional do Prof. Ignácio. Três considerações, dados objetivos. Essa Congregação
827 reconhece que a decisão do Departamento é a mais importante em relação a isso. Sabem
828 que não há efeitos transcendentais em relação ao parecer. Sabem que houve uma dupla
829 discussão desse processo dentro do Departamento. Ou seja, todos os pontos que foram
830 levantados aqui já foram resolvidos. Diz à Sra. Diretora que gostaria de fazer um pedido de
831 encaminhamento. O **Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** diz que, tendo sido
832 esclarecido, e agradece a gentileza dos esclarecimentos, se inscreveu agora para discutir a
833 matéria. Entende que houve, sim, um problema de encaminhamento. Não se trata de
834 purismo. Mas, se trata de garantir realmente a higidez do processo. Na medida em que
835 18/04/2019 houve, então, a Portaria que distribuiu o cargo de Titular para o Departamento,
836 teria que ter havido uma decisão do Departamento, em reunião do Conselho de
837 Departamento para aprovar o programa do concurso e fixar a área. Quando receberam o
838 material para a reunião, não havia ocorrido esta reunião. Confessa que não consegue
839 entender como eficaz para efeito desta decisão, aquela decisão que foi tomada no ano
840 passado para instruir um pedido de vaga. “Uma coisa é uma coisa. Outra coisa é outra
841 coisa”. O material que chegou as suas mãos, mostrava que não havia o atendimento de um
842 requisito essencial no processo, uma deliberação do Conselho do Departamento com uma
843 proposta de programa para que a Congregação aprove ou não. Uma vez aprovando e
844 definindo o programa, desencadeia um processo que afeta terceiros. Portanto, tem que ter
845 total clareza e segurança. Já, nesta reunião, foi então informado de que a informação que
846 foi encaminhada estava incompleta. Não que estava incompleta. Quando ela foi
847 encaminhada, ela estava completa. Mas, na verdade, havia outro dado, o fato de que ontem
848 houve a reunião do Conselho de Departamento que, a seu critério, é requisito essencial. Se
849 não tivesse ocorrido esta reunião de ontem, entende que o processo não estaria
850 formalmente adequado. Porque a Congregação não estaria diante de uma deliberação
851 posterior a designação da vaga indicando o programa para o concurso. Portanto, o parecer



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

852 nesse sentido não teria o seu apoio. Não teria o seu apoio, porque o parecer deixa de
853 considerar como necessário um requisito que a seu ver, pelo Estatuto e Regimento da
854 Universidade de São Paulo, é essencial, que é a deliberação do Departamento através do
855 seu Conselho de uma sugestão. Portanto, tendo em vista o esclarecimento que foi dado pela
856 Sra. Chefe do Departamento, de que houve ontem uma reunião regular, porque a
857 convocação foi feita com a antecedência regimental e que havia quorum. Então, há uma
858 nova informação. Esta nova informação lhe permite mudar sua posição. Sua posição seria
859 contrária a aprovar por falta de atendimento de requisito essencial. A informação que foi
860 trazida aqui na reunião mostra que houve o atendimento. Tanto essa reunião de ontem foi
861 fundamental, que ela foi feita. Se fosse meramente por cautela, não precisaria ter sido feita.
862 É obvio que a reunião foi fundamental. Portanto, entende que devam votar a deliberação de
863 ontem do Conselho de Departamento. A sugestão aprovada pelo Conselho de
864 Departamento após a destinação da vaga, de tal maneira que tenham o rito regularmente
865 estabelecido. A vaga foi designada, o processo foi encaminhado ao Departamento, que fez a
866 sua reunião. Poderia não tê-la feito, mas fez. Do ponto de vista formal, a decisão do
867 Departamento foi tomada ontem. E esta decisão é que está sendo trazida para a
868 Congregação. Com esta decisão, está de acordo. Sente-se confortável com esta decisão,
869 porque o Conselho do Departamento deliberou. E não é uma questão menor, deliberar
870 depois de já ter tido a designação da vaga, porque não tem como presumir que o fato de
871 que houve há um ano um debate continua válido. Por mais que a Chefe do Departamento
872 tenha, por força do seu convívio com seus colegas, tenha convicção de que a decisão, de há
873 um ano, continua válida, enquanto ela não for tomada, não pode ser assumida. Isto foi feito
874 ontem. Acha importante essa referência, de tal maneira que se esclareça. Observa que no
875 documento que foi juntado pela Chefe do Departamento ao processo, que teve acesso hoje,
876 não consta a data da reunião de Departamento, feita na data de ontem, sugere que seja
877 feito um aditivo, aditamento, só para esclarecer. Como isto vai instruir o processo de
878 formação desse concurso, é muito importante, sob pena de a Procuradoria colocar em
879 dúvida a ausência de um requisito fundamental. Não está entrando no mérito, pois para ele
880 está claro que o Departamento quis manter aquilo que já havia acumulado já de discussão.
881 Legítimo, como os colegas colocaram. Mas, não é uma questão menor essa questão da
882 manifestação formal do Departamento, após a destinação da vaga. Não é meramente
883 convalidação, não é referendar e podem utilizar a quantidade de sinônimos disponíveis na
884 Língua Portuguesa. A decisão é requisito essencial. Isto vale para este concurso e para todos
885 os concursos. Quem sugere é o Departamento, através de uma decisão formal, e a
886 Congregação aprova ou não. Diz à Sra. Diretora que está entendendo que vão deliberar a
887 decisão de ontem do Departamento, porque isto lhes dá segurança de que terão uma
888 matéria perfeitamente conformada juridicamente. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco**



889 complementa, exatamente na linha que o Prof. Pedro colocou, a preocupação de que as
890 coisas sigam os ritos, seu iter temporal adequado, conforme previsto para que não tenham
891 problemas. Sabe que a Sra. Diretora é cuidadosa e tem essa preocupação. Essa
892 preocupação, não é só sua, não é sem razão. Não quis comentar, deixou passar, mas existe
893 uma sequência temporal lógica, uma concatenação de atos administrativos, por exemplo,
894 no primeiro item que era para referendar. Tinha anotado aqui, só para constar. Por mais
895 que tenha a boa vontade, nem sempre as coisas acabam sendo feitas. Aquela questão da
896 indicação de titular e suplente, só um exemplo, tiveram uma aprovação “ad referendum”.
897 Isso já está resolvido, não está questionando isso. Só está dando um exemplo de como
898 precisam tomar cuidado nessa sequência lógica e temporal da sucessão de atos. Por
899 exemplo, teve uma aprovação “ad referendum” do Conselho do Departamento de Direito
900 Público em 17/05/2019, considerando a sugestão feita pelo Prof. Rubens Beçak, na
901 qualidade de Presidente da Banca. Houve uma aprovação, não consta que tenha havido um
902 parecer para basear aprovação “ad referendum” pelo Chefe do Departamento. Na
903 sequência, aprovação “ad referendum” da Congregação em 20/05/2019. Essa aprovação só
904 pode ter sido feita pela Presidente da Congregação, que é a Sra. Diretora. Depois, na
905 sequência, parecer do relator pela Congregação opinando por referendar a decisão, com
906 data de 03/06/2019. Questiona se não houve um erro de data, porque a sequência lógica é
907 que em cima de um parecer favorável tivesse havido uma aprovação, por uma questão de
908 premência de tempo, “ad referendum”. Não tem importância. Somente para dizer em que
909 pese a consciência de todo o cuidado, toda preocupação que a Sra. Diretora tem, às vezes as
910 coisas podem passar. Essa é a razão pela qual o Prof. Pedro e ele se preocupam, essa
911 observância do rigor formal em assuntos que são relevantes e que tem um potencial de, lá
912 na frente, serem considerados eivados de vício formal ou coisa do tipo. Acha que essa
913 última observação do Prof. Pedro é fundamental. Não é só uma questão, como disse a Profa.
914 Cristina, com toda boa vontade do mundo. Em que pese não ter vindo na convocatória, isso
915 não tinham conhecimento, o que está valendo mesmo para embasar a deliberação hoje,
916 aqui e agora na Congregação, é essa decisão tomada ontem do Conselho do Departamento
917 de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, tendo sido observados todos os ritos formais,
918 convocação da reunião do Conselho, com tempo hábil, quórum etc. Isso é muito relevante.
919 Isso vale para este item da pauta e para tudo. É importante, principalmente numa Faculdade
920 de Direito, que observem não só a questão de conteúdo, de mérito, mas, também, as
921 questões formais, pois são juristas. A **Sra. Diretora** diz ao Prof. Poveda que está intervindo
922 apenas para lhe agradecer. Na realidade, sempre pede parecer, é extremamente formalista,
923 a sua formação é essa. No caso do primeiro item eles já eram suplentes. Como já eram
924 suplentes, houve uma negação dos titulares. Então, não houve qualquer tipo de parecer, só
925 ao final. Realmente, foi isso. Não teria dúvida de anular. Acha que só está ajudando,



926 colocando para todos, pois é formalista e gosta de atender as formalidades. O **Prof. Dr.**
927 **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** sugere votarem a deliberação de ontem do Conselho do
928 Departamento, para que fique claro que estão aprovando o que o Conselho do
929 Departamento está propondo. A **Sra. Diretora** diz que estão votando o parecer da Profa.
930 Cíntia e, em especial, o parecer do Departamento. Questiona se pode ser assim. O **Prof. Dr.**
931 **Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari** diz que o parecer da Profa. Cíntia foi anterior à decisão
932 de ontem. O parecer da Profa. Cíntia, como foi feito no dia 03/06, ela não pode mencionar
933 uma decisão do dia 06/06. Se vão votar o parecer, se reserva do direito de votar contra,
934 porque entende que o parecer foi feito ignorando o atendimento de um requisito que seria
935 essencial. Esse atendimento foi feito ontem, dia 06/06. Portanto, sugere que, por segurança
936 jurídica, coloquem em votação a decisão de ontem do Conselho de Departamento. Decisão
937 que, do ponto de vista jurídico formal, atende os requisitos do Regimento e do Estatuto da
938 Universidade. O **Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira** diz que, na verdade, a situação é que há um
939 parecer. Há um fato que é posterior a esse parecer que “referenda”, “reafirma”, “decide”.
940 Só que esse fato decide a questão, que é unânime aqui, autonomia da vontade
941 departamental. Só quer fazer contar em ata que há um parecer no processo. Há um parecer
942 que, pode ser anterior à nova decisão, “referenda”, “reafirmação”, definição técnica que
943 queiram dar à decisão do Departamento. Substancialmente, há um parecer. Para que depois
944 não surjam com a notícia de que não há um parecer. Há um parecer no caso. O parecer
945 instruiu o debate aqui. O debate lhes conduziu à decisão de, então, votarem pela decisão do
946 Departamento, em favor ou não. Acha que o encaminhamento tem que ser feito aqui, em
947 que pese haja um parecer. A Congregação decide a favor ou contrário à decisão do
948 Departamento. A **Sra. Diretora** diz que é isso que está sendo colocado em votação.
949 Colocada em discussão e votação a decisão do Departamento de Filosofia do Direito e
950 Disciplinas Básicas de 06/06/2019, e não havendo manifestações contrárias, a decisão é
951 aprovada por unanimidade (dezessete membros). A **Sra. Diretora** diz que passa a condução,
952 por dez minutos, à Profa. Máisa. Neste momento, às 16h32, o Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz
953 sai da sala. **4. Relatório Biental de Atividades Docentes. 4.1. Processo 2018.1.428.89.1 – Maria**
954 **Paula Costa Bertran Muñoz.** Relatório de Atividades Acadêmicas desenvolvidas no biênio
955 2017-2018, fls. 456-575, apresentado pela interessada. - Aprovação do Conselho do
956 Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, em 19/02/2019, fls. 588, com
957 base no parecer do Prof. Dr. Alessandro Hirata. - Parecer do relator pela Congregação, Prof.
958 Dr. Rubens Beçak, em 16/05/2019, fls. 603, favorável à aprovação do relatório apresentado
959 pela interessada. O **Prof. Dr. Rubens Beçak** diz que fez uma análise criteriosa do relatório,
960 muito bem feito pela interessada, cotejando onde viu que era o caso, com o “curriculum
961 vitae” da plataforma Lattes. Acha que não foge da tradição. Já tiveram casos aqui em que a
962 Congregação, e foi nessa linha de dar positivo o parecer, mesmo entendendo que a



963 interessada em algumas áreas não teve produção. Ela não era credenciada até outubro do
964 ano passado no Pós-Graduação. Já tiveram outros casos assim, de Professores aqui sem
965 essa produção. A interessada teve, também, uma licença prolongada que foi levada em
966 conta. Então, fica à disposição para esclarecer se os colegas pedirem. Entendeu que o
967 relatório foi suficiente, ela tem artigos de monta publicados em revistas qualificadas nos
968 extratos superiores, fundamentais na sua decisão. Acha que estaria com isso, dentro do que
969 praticam aqui na Congregação em outras oportunidades. Colocado em discussão e votação
970 o parecer do relator Prof. Dr. Rubens Beçak, favorável à aprovação do Relatório de
971 Atividades Acadêmicas desenvolvidas no biênio 2017-2018 apresentado pela interessada, e
972 não havendo manifestações contrárias, o parecer é aprovado por unanimidade dos
973 presentes (quinze membros). Neste momento, às 16h36, a Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de
974 Lima sai da sala. **5. Participação Edital IEA-USP 3/2019. 5.1. Processo 2019.5.269.89.9 – Cíntia**
975 **Rosa Pereira de Lima.** Solicitação de autorização para participar do Processo Seletivo do
976 IEA/USP, Programa Ano Sabático/2020, conforme Edital IEA-USP 3/2019, apresenta pela
977 interessada, fls. 02. A docente irá apresentar um projeto sobre “Proteção de Dados Pessoais
978 no Contexto da Sociedade Informacional”, caso seja um dos selecionados no programa,
979 realizará pesquisa durante o 1º semestre de 2020. Ao submeter a proposta, deve apresentar
980 autorização do respectivo Departamento e da E. Congregação (item 2.3 do Edital IEA-USP
981 3/2019). - Aprovação do Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil
982 em 07/05/2019, fls. 07, com base no parecer do Prof. Dr. Gustavo Saad Diniz.
983 Esclarecimentos da interessada, fls. 06 e verso. - Parecer do relator pela Congregação, Prof.
984 Dr. Gustavo Assed Ferreira, opinando favoravelmente ao pedido, em 24/05/2019, fls. 09. O
985 **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que gostaria de um esclarecimento, mas, para
986 isso, a presença do relator é fundamental. Desde logo, é favorável. Foi, inclusive,
987 diretamente um dos implicados na criação desse programa Ano Sabático no IEA. Deu uma
988 força muito grande à Diretoria do IEA, na época o Prof. Martin Grossmann, para esse projeto
989 fosse aprovado, pois achava que, do de vista acadêmico, uma atividade interessante. Nesse
990 sentido, todo o louvor ao fato de que uma Docente da Unidade se apresente ao Edital. Diz
991 que o Prof. Gustavo Assed colocou no parecer que “em princípio, os requisitos do Edital
992 foram cumpridos”. Há um ponto a esclarecer, todavia. “O artigo 4º, §2º da Resolução 7069
993 de 2015 menciona o afastamento de atividades didáticas e não foi possível identificar como
994 ficará essa situação em relação à Docente requerente e, em caso de afastamento, de que
995 forma será feita a substituição. Com o respaldo ao regramento administrativo da
996 Universidade, salvo melhor juízo, o pedido estará apto para votação do Departamento de
997 Direito Privado e de Processo Civil, depois de feito o esclarecimento sobre a substituição da
998 Docente em suas atividades didáticas caso efetivamente isso ocorra”. Do material que
999 recebeu, ficou na dúvida se essa questão levantada da pelo relator, se teria sido respondida



1000 no âmbito do DPP. O **Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira** diz que a Docente esclarece, às fls. 6,
1001 verso, “Caso o projeto seja aprovado, o Professor Temporário ou Professores Temporários
1002 poderá assumir a carga horária entre si, não havendo nenhum prejuízo ao DPP. Quanto a
1003 isso, é importante frisar que a contratação de Temporários leva-se em conta a necessidade
1004 de alguns Professores se afastarem das atividades de ensino na Graduação”. É essa a cota
1005 apresentada pela Profa. Cíntia e que levou em consideração em sua manifestação. O **Prof.**
1006 **Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que é claro que a manifestação da Profa. Cíntia é
1007 relevante. Questiona se há manifestação do Departamento. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato** diz
1008 que essa questão foi discutida e, na penúltima reunião departamental, quando esse assunto
1009 foi discutido e aprovado, a questão era que precisavam da autorização para que a Docente
1010 concorresse. Portanto, em princípio uma tendência de aprovação. Acontece que, neste
1011 momento, essa área especificamente, Direito Civil, tem a ausência de duas vagas efetivas,
1012 tem um temporário e um concurso em curso. A deliberação do Departamento foi que
1013 aprovariam, porque este é um processo que ainda leva um tempo. Ela concorre, e nesse
1014 ínterim pode ser que a vaga seja preenchida e, portanto, não haveria sobrecarga para os
1015 Docentes do Departamento, que já possuem carga bastante elevada. O que aconteceu foi
1016 uma aprovação condicional, que houvesse um Professor substituto aprovado que assumisse
1017 esta vaga. Até notou que no despacho do Departamento essa informação não consta. Mas,
1018 acha que para efeito de concorrência, acha que têm que autorizar, porque nos registros da
1019 reunião departamental o condicionamento está imposto. Tomara que a Profa. Cíntia seja a
1020 contemplada e tomara que o concurso tenha aprovado, pois aí essa carga será distribuída.
1021 No âmbito do Departamento foi uma aprovação condicionada. Este Edital não proíbe que o
1022 Docente lecionem. Lembra até que a Profa. Cíntia mencionou que, numa situação limite, pode
1023 até ministrar algumas aulas. O que estão votando aqui é, simplesmente, para ela concorrer.
1024 Lembra-se que, na reunião departamental, ela mesma se colocou como solução do próprio
1025 problema, se ele viesse acontecer. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz, desde já,
1026 adianta que seu voto é favorável. Já disse que acha muito salutar que Docentes dessa
1027 Unidade e outros se candidatem a esse programa que ajudou a criar. Apenas lhe parece que
1028 a condicionante do Departamento, de alguma maneira, é inócua. Se, por hipótese, ela for
1029 aprovada e não houver vaga de Temporário, restará esse esforço da Professora interessada
1030 em cumular e suprir. Colocado em discussão e votação o parecer do relator Prof. Dr.
1031 Gustavo Assed Ferreira, favorável à aprovação da solicitação de autorização para participar
1032 do Processo Seletivo do IEA/USP, Programa Ano Sabático/2020, conforme Edital IEA-USP
1033 3/2019, apresentada pela interessada, e não havendo manifestações contrárias, o parecer é
1034 aprovado com quatorze votos favoráveis e uma abstenção. Neste momento, às 16h44, a
1035 Profa. Dra. Cíntia Rosa Pereira de Lima adentra o local. **6. Curso de Especialização. 6.1.**
1036 **Processo 2018.1.613.89.3 – Departamento de Direito Privado e de Processo Civil.**



1037 Proposta de criação de Curso de Especialização “Ética empresarial: estruturas societárias,
1038 contrato e compliance”, apresentada pelo Prof. Dr. Gustavo Saad Diniz (Coordenador) e
1039 Prof. Eduardo Saad Diniz (Vice-Coodenador), via convênio com a FADEP. - Aprovação “ad
1040 referendum” do Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil, em
1041 23/04/2019, fls. 113, com base no parecer do Prof. Dr. Rogério Alessandre de Oliveira
1042 Castro. - Aprovação “ad referendum” da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, em
1043 30/04/2019, fls. 116, com base no parecer do Prof. Dr. Márcio Henrique Pereira
1044 Ponzilacqua. - Parecer da relatora pelo Conselho Técnico Administrativo, Profa. Dra. Cristina
1045 Godoy Bernardo de Oliveira, opinando favoravelmente a proposta, em 30/05/2019, fls. 120-
1046 121. - Parecer do relator pela Congregação, Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira, opinando
1047 favoravelmente à aprovação da proposta de criação do curso, em 27/05/2019, fls. 118. O
1048 **Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira** diz que gostaria de fazer um encaminhamento, já que é seu
1049 parecer. É um brilhante projeto, com um corte transversal em ética empresarial, falando de
1050 estruturas societárias, contratos e conduzindo ao momento do compliance na atividade
1051 privada. É muito interessante, muito bem formado pelos irmãos Saad Diniz. Se orgulha
1052 muito de ter um Docente de seu Departamento fazendo parte disso, pois é um especialista
1053 de âmbito nacional em termos de compliance, que é o Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz com
1054 uma grande contribuição do Prof. Dr. Gustavo. Ficou muito animado com o conteúdo
1055 programático, com a proposta como um todo. Para a Fundação de Apoio é bem relevante
1056 que tenha um curso desse nível, desse gabarito. Colocado em discussão e votação o parecer
1057 do relator Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira, favorável à aprovação da proposta de criação do
1058 Curso de Especialização “Ética empresarial: estruturas societárias, contrato e compliance”,
1059 apresentado pelo Prof. Dr. Gustavo Saad Diniz (Coordenador) e Prof. Eduardo Saad Diniz
1060 (Vice-Coodenador), via convênio com a FADEP, e não havendo manifestações contrárias, o
1061 parecer é aprovado por unanimidade dos presentes (quinze membros). A **Sra. Diretora** diz
1062 que gostaria de colocar em apreciação conjunta, pela familiaridade das matérias, o
1063 Regimento da Pós-Graduação, com o parecer da Profa. Dra. Cristina Godoy e o
1064 Regulamento do Programa de Pós-Graduação. São dois documentos distintos, mas espera
1065 que, pela familiaridade das matérias, possam ser apreciadas conjuntamente. Os dois foram
1066 objetos de parecer, pela Congregação, pela Profa. Dra. Cristina Godoy. **7. Regimento da**
1067 **Comissão de Pós-Graduação. 7.1. Processo 2012.1.5921.1.9 - Faculdade de Direito de Ribeirão**
1068 **Preto.** Proposta de alteração do Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de
1069 Direito de Ribeirão Preto, adequado ao Regimento de Pós-Graduação da Universidade de
1070 São Paulo (Resolução nº 7493, de 27/03/2018), fls. 59-62. - Aprovação da Comissão de Pós-
1071 Graduação em 11/04/2019, fls. 59. - Parecer da relatora pela Congregação, Profa. Dra.
1072 Cristina Godoy Bernardo de Oliveira, favorável à aprovação de todas as modificações
1073 apresentadas pela CPG, em 05/05/2019, fls. 64. **8. Regulamento do Programa de Pós-**



1074 **Graduação em Direito. 8.1. Processo 2012.1.5920.1.2 - Faculdade de Direito de Ribeirão**
1075 **Preto.** Proposta de alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da
1076 Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, adequado ao Regimento de Pós-Graduação da
1077 Universidade de São Paulo (Resolução nº 7493, de 27/03/2018), fls. 153-174. - Aprovação da
1078 Comissão de Pós-Graduação em 11/04/2019, fls. 153. - Parecer da relatora pela
1079 Congregação, Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira, opinando desfavoravelmente
1080 à aprovação das alterações apontadas nos itens V.2, e VII.2 e recomendando a aprovação
1081 das demais modificações propostas no Regulamento do Programa de Pós-Graduação, em
1082 21/05/2019, fls. 176-177. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz que, em
1083 relação ao Regimento, todas as propostas e alterações apontadas, em seu parecer, foi
1084 favorável. Não verificou nenhuma problemática. Não apontou nenhum óbice. Quanto ao
1085 Regulamento, apontou dois itens. Um se refere à avaliação de proficiência, que no atual
1086 Regulamento, item V.2, possui o seguinte texto: “A avaliação da proficiência será realizada
1087 por comissão nomeada pela CCP, ou por fundação de apoio”. Já que a proposta apresentada
1088 no item V.1.4 nota-se a seguinte redação: “A avaliação da proficiência também poderá ser
1089 realizada por comissão nomeada pela CCP, ou por fundação de apoio”. A questão é que
1090 precisam ter uma prova de proficiência sempre, também, por uma fundação de apoio.
1091 Questiona que se pedirem os certificados, como poderão garantir para aqueles que não
1092 podem pagar. Em média, os certificados custam oitocentos reais. Chegou a verificar em
1093 dólar e chega a setecentos e oitenta e poucos reais para fazer uma prova. Se tiver uma
1094 fundação ou se realizam a prova, podem ter aquela opção de isenção de taxas. Não
1095 tornariam inviável a possibilidade de fazer a prova de proficiência para aqueles que não
1096 podem pagar. Tem essa ressalva, porque não podem só deixar a certificação como prova de
1097 proficiência, mas precisam ter outra viabilidade para aqueles que necessitam de uma
1098 isenção, ou se a USP tivesse algum programa de apoio e pagasse o valor das provas para os
1099 certificados, que não seria o caso. Esse é o motivo em relação a esse item. No que diz
1100 respeito ao item “e” que apontou no parecer é em relação à qualificação. Da forma como
1101 está sendo proposta, o exame da qualificação será apontado pelos membros da CCP.
1102 Considera que o orientador é a pessoa mais indicada para apontar aqueles membros que
1103 integrarão a qualificação, exatamente por conhecer a linha de pesquisa. Questiona, tendo
1104 em vista o trabalho que está sendo apresentado pelo seu orientando, o que seria algo mais
1105 benéfico, o que contribuiria mais para sua pesquisa, a pesquisa de qual docente ou
1106 pesquisador. Delegar para a CCP, tiraria isso da autonomia acadêmica ou mesmo o
1107 encaminhamento do desenvolvimento da pesquisa do orientando no Mestrado. Questiona
1108 se a CCP saberia todas as linhas de pesquisa, quais seriam os melhores membros para cada
1109 um dos alunos. Esses são os únicos dois itens que fez a ressalva e não é favorável. Referente
1110 aos demais itens é favorável integralmente. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que



1111 gostaria de fazer duas observações no intuito de contribuir. Chamou sua atenção a opinião
1112 “desfavorável”, conforme consta na pauta, “à aprovação das alterações apontadas nos itens
1113 V.2, e VII.2”, os quais a Profa. Cristina fez referência. Em relação ao item V.2, estão
1114 logicamente falando da segunda coluna que é a redação proposta para alteração do
1115 Regimento. Essa questão do V.2 aparece no capítulo sobre língua estrangeira. A redação
1116 anterior do V.2 dizia: “A avaliação da proficiência será realizada por comissão nomeada pela
1117 CCP, ou por fundação de apoio”. Note-se que o “V.1” ganhou subtítulos, “V.1.1”, “V.1.2”,
1118 por isso que, especialmente, há um descompasso entre as redações, o que causa um pouco
1119 de confusão. O fato é na coluna do meio, que no fundo é a redação proposta. A proposta
1120 era falando sobre a proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros, que é até uma
1121 novidade, “Dos estudantes estrangeiros é exigida também a proficiência em Língua
1122 Portuguesa...”. Entendeu perfeitamente a questão da Profa. Cristina e concorda que aqui,
1123 também, seja aberta a possibilidade de fundação de apoio. Apenas, não sabe se isto estava
1124 no perecer. Na verdade se trataria de oferecer uma nova redação para esse item. Questiona
1125 se a Profa. Cristina é desfavorável a esse item e se está no parecer uma nova redação. A
1126 **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz que é desfavorável àquela redação e não
1127 fez sugestão de uma nova redação. Concorda com o Prof. Ignácio. O **Prof. Dr. Ignácio Maria**
1128 **Poveda Velasco** diz que há uma diferença. Diz que quando se lê “desfavorável”, significa que
1129 é contra, “corta isso e acabou”. E não é isso. Esclarece que a Profa. Cristina é favorável a que
1130 haja uma proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros. Só que, a Profa. Cristina,
1131 sugere que não fique reduzida a comprovação de proficiência à apresentação do certificado,
1132 mas que seja aberta a possibilidade também de que essa proficiência em Língua Portuguesa
1133 para estrangeiros seja feita por fundação de apoio. Questiona se é isso. Solicita à Profa.
1134 Cristina que ofereça uma sugestão. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira**
1135 concorda com o Prof. Poveda e diz que é exatamente isso. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda**
1136 **Velasco** esclarece que a ideia é que o V.2 continue com esse aditivo que sempre haverá essa
1137 possibilidade para aqueles que não podem pagar. Pergunta à Profa. Monica se está perfeito.
1138 A **Sra. Diretora** diz que tudo bem. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que é
1139 relevante, porque se entendem que a Profa. Cristina é contra o V.2, não vai ter a exigência
1140 de proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros. Só para pontuar. Em relação ao
1141 segundo tópico, para o qual o posicionamento da relatora foi desfavorável, é o “VII.2”.
1142 Queria observar que começaram com um pequeno erro de digitação, mas que atrapalha. Na
1143 verdade, não é o “VII.2”, mas o “VIII.2”, se observarem as tabelas, lado a lado, *pari passu*, o
1144 tópico “Exame de Qualificação”. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira** diz que é
1145 no antigo, mas no novo é o “VII.2”. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que
1146 entendeu, no novo é o “VII”. Questiona se todo o “VI” e “VII” antigos “foram para o
1147 espaço”. Ficou na dúvida. Mas, seja como for, sendo “VII.2” ou “VIII.2”. A **Profa. Dra. Cristina**



1148 **Godoy Bernardo de Oliveira** diz que o “VII” antigo já não tem, para correspondência. O que
1149 era “VIII” virou o “VII”. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que, para a comissão
1150 examinadora do exame de qualificação deverá ser constituída pelo orientador mais dois
1151 membros com titulação mínima de doutor indicados pela CCP, e a sugestão da Profa.
1152 Cristina é que não sejam indicados pela CCP, mas que sejam indicados pelo orientador.
1153 Talvez, aqui, também, uma “redaçãozinha” para saberem o que estão aprovando. Não é
1154 “cortar” isso aqui. Neste momento, às 16h57, o Sr. Felipe Augusto Barroso Maia Costa
1155 adentra o local. O **Prof. Dr. Rubens Beçak** agradece o exame feito pela amiga, colega, Profa.
1156 Dra. Cristina Godoy, extremamente elegante, sem mandar o parecer, mas ligou para
1157 explicar, tirando algumas dúvidas dos pontos que ela estava irresignada. Não enviou o
1158 parecer, pois seria enviado para a Congregação. Teve oportunidade de explicar os porquês
1159 entendendo a liberdade que ela tem, por óbvio, parecerista, em dar sua opinião pela
1160 Congregação. Mas, explicou as razões. Aqui, então, gostaria de defender. Até simpatiza com
1161 a discussão. Acha que as razões que debateram podem aparecer nos programas,
1162 especificamente os programas que procurar se qualificar como é o da Unidade. Tem certeza
1163 que o caminho será esse. O debate sobre o exame de língua pareceu muito
1164 apropriadamente posto agora, quando tiveram a recusa, discutido muito aqui no âmbito da
1165 Congregação, e, obviamente antes na CPG, da FUVEST e todo aquele debate que os colegas
1166 aqui se lembram. Quando tiveram a discussão sobre as propostas que eventualmente
1167 viriam, quando estavam debatendo, uma das questões era essa de fazer o exame e se
1168 chamariam novamente os colegas que tanto se dedicaram a fazer questões. Ou se fariam
1169 com alguma fundação, no caso acabou sendo triunfante, até já com contrato, a proposta
1170 feita pela Vunesp. Mas, mais especificamente a Profa. Flavia fez um levantamento que
1171 discutiram muito, depois foi complementado pelos outros membros, no *Campus* de Ribeirão
1172 Preto. Depois, acabou cotejando o que acontece nos outros *Campi* da USP. Para surpresa,
1173 sua em particular, mas dos outros membros também, descobriram que quase todas as
1174 Unidades e os Programas das Unidades, porque muitas têm mais de um, realizam a aptidão
1175 em língua usando esses certificados. Em Inglês são vários, IELTS, TOEFL. Em Francês, Nancy.
1176 Cambridge, em Inglês. E uma série de outros. Foram ver que, na verdade, para ficarem
1177 somente no *Campus* de Ribeirão Preto, são três Programas, da Filosofia: Química, Biologia
1178 Comparada e Entomologia, que ainda aplicam o exame. Todos os outros Programas e todas
1179 as outras Unidades usam. Conversando, como fazem sempre sobre assuntos vários, a
1180 Professora conhece profundamente a Educação e os Programas e ela colocou algo que é
1181 muito caro à CPG e ao Programa, a questão da inserção social, porque estão muito
1182 preocupados com a questão do custo. Até ficou muito sensibilizado, o argumento sobre a
1183 questão do custo na hora não discutiram. Não discutiram essa questão, se o custo é alto ou
1184 não. Depois, foram ver que, na verdade, conseguiram certificados muito mais baratos. Têm



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

1185 alguns que ela tem toda razão, são muito caros esses mais tradicionais. Mas, tem sido usado
1186 largamente pelos Programas, que têm muito mais antiguidade e qualificação que o da
1187 Unidade, o que tem que ser levado em conta, exame de proficiência feito pela Tese Prime,
1188 que é uma fundação. Esses exames estão fixados entre duzentos e vinte e trezentos e vinte
1189 reais. É muito razoável. Então, entendeu muito a sensibilidade. São tão preocupados com
1190 isso e, na hora, esqueceram realmente do valor. Têm exames de línguas feitos muito
1191 razoáveis. Isso não atrapalharia a questão da inserção, que o Programa da Unidade está tão
1192 enfronhado e tão preocupado, a Faculdade como um todo. Então, se bateria, apesar de
1193 elogiar a preocupação da Professora, pela manutenção do que propuseram. A segunda
1194 questão que a Profa. Cristina trouxe, não menos importante, do que chamam do exame da
1195 terceira fase dos Programas. Acha que mais uma vez ela vai numa formação de pensar que o
1196 professor tem a liberdade, que acha extremamente louvável. O que a Comissão debateu
1197 muito, já desde o processo do ano passado e esse ano quando teve a possibilidade em
1198 propor no Regimento e no Regulamento, inovou. Porque entenderam que existe a
1199 necessidade de um adensamento das linhas de pesquisa, porque estão sendo muito
1200 cobrados pela Pró-Reitoria e serão, obviamente, pela Capes numa próxima tentativa de
1201 qualificação maior, em que a vinda dos novos orientandos seja feita em conjunto na análise
1202 do que é conveniente aos planos de pesquisa e aos projetos definidos dentro do Programa.
1203 Isso tem que ser feito por uma banca elaborada e constituída pelo Programa e não
1204 individualmente. O professor individualmente vai ter a tendência de ver se aquilo está
1205 adequado ao seu projeto pessoal. Mas, mais do que o projeto pessoal, tiveram que fazer um
1206 “giro de linguagem”. Um “giro” desses importantes e pensar que, mais importante do que
1207 os projetos pessoais, são os projetos de pesquisa no âmbito do Pós. Por isso, se bateria,
1208 também, nessa questão para que, respeitando o detalhe do exame que a Profa. Cristina fez,
1209 pela manutenção da proposta original que fizeram. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** diz
1210 que a questão de exame de qualificação, complementando a informação do Prof. Rubens,
1211 não houve mudança em relação ao anterior e essa disposição está prevista no modelo de
1212 Regimento que foi encaminhado pela Pró-Reitoria de Graduação. Em relação à necessidade
1213 da gratuidade, já contemplam essa gratuidade na medida em que aceitam como prova de
1214 proficiência o resultado do candidato no exame de proficiência que é feito na São Francisco.
1215 O candidato que se inscreve na São Francisco, no Programa de Pós e que comprova a
1216 necessidade financeira, tem direito a gratuidade no exame da FUVEST e esse exame é
1217 aproveitável aqui como os outros testes também. Então, também aproveitam esse teste.
1218 Nesse sentido, mesmo que não organizem um exame de proficiência próprio, com fundação
1219 de apoio ou uma comissão própria de professores, contemplam a possibilidade da
1220 gratuidade. Estava conversando com a Profa. Cristina que é importante, talvez, isso não
1221 precisa estar no Regimento, mas é importante que essa possibilidade seja deixada bem clara



1222 no site da Faculdade, no site do Programa de Mestrado, para o candidato. Até, porque,
1223 existe um descompasso entre as datas dos processos seletivos. Justamente, foi esse
1224 descompasso que esse ano quase gerou o fato de que não iam ter processo seletivo. O ano
1225 passado e esse ano, são dois anos que passam por esse problema. Parece que essa redação
1226 simplifica essa questão e mantêm a possibilidade da gratuidade via aproveitamento do
1227 exame feito no processo seletivo da São Francisco. Então, quem tem interesse na
1228 gratuidade, tem acesso à gratuidade. Por outro lado, têm entre as certificações por
1229 empresas privadas, que aceitam no Regimento, uma delas que tem sido utilizada por todos
1230 os outros Programas aqui do *Campus* também, tem um preço muito mais em conta do que
1231 o TOEFL, IELTS, Cambridge. Acabou de verificar e o preço do teste mais completo deles, que
1232 é o que utilizam, é de trezentos e vinte reais. Mesmo em termos de dólar, está razoável.
1233 Mesmo para quem não tem a necessidade financeira é um teste que não é, concorda com a
1234 Profa. Cristina, muito caro para um teste que vale dois anos apenas. Louva as preocupações
1235 da parecerista, acha que são válidas. Mas, acha que têm como aprovar o projeto da maneira
1236 como ele está redigido, porque essas preocupações estão contempladas pelo
1237 funcionamento prático do projeto também. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que,
1238 aproveitando o comentário do Prof. Caio, acha que é muito bom que tenham essa
1239 possibilidade de aproveitar a proficiência feita na Faculdade de Direito, lógico, que é feita
1240 pela FUVEST, assim como a possibilidade de que o candidato apresente o certificado. Isso é
1241 um ganho. Aproveitando esse comentário, gostaria de perguntar ao Presidente da Comissão
1242 de Pós-Graduação, Prof. Rubens Beçak, se a respeito desse descompasso de calendários, se
1243 existe a possibilidade, se é que isso é interessante, de voltarem a acertar o passo. Lembra
1244 que aqui na Congregação aprovaram a possibilidade de procurar a Vunesp, houve toda uma
1245 discussão, porque havia esse descompasso. Questiona ao Prof. Beçak se “no horizonte”
1246 existe a possibilidade e interesse de voltar a acertar o passo. Não a voltar a acertar o passo
1247 com a Faculdade de Direito, mas de iniciar no primeiro semestre. Questiona se ou isso é
1248 indiferente, tanto faz, se começa no primeiro semestre ou se começa no meio. Claro que
1249 não deixariam de abrir o processo seletivo no ano, porque perderiam, mas de repente, para
1250 acertar o passo, poderiam abrir, se fosse o caso, se fosse interessante e conveniente, no
1251 início do ano. Haveria um pequeno acúmulo ou uma pequena sobreposição, que isso se
1252 resolve fazendo um acerto de vagas. O **Prof. Dr. Rubens Beçak** diz que depende como se vê a
1253 perspectiva. Diria que, na verdade, o acerto de passos seja manter como está. Começou
1254 assim. Vários Programas da USP começam no meio do ano. Foi uma surpresa para ele. Como
1255 está, está bom. Podem perfeitamente, no plural, porque os colegiados que têm que decidir,
1256 virem a pensar nisso. Acha a ideia boa. Mas, aí é que seria um “giro”. O **Prof. Dr. Ignácio**
1257 **Maria Poveda Velasco** diz que, talvez, se for para mudar, o momento é agora de pensar
1258 nisso. O **Prof. Dr. Rubens Beçak** diz que, como já falaram muitas vezes, mas vale a pensa



1259 reprisarem, a FUVEST, apesar de ser uma fundação pública, todo esse discurso, e não dá
1260 para pensar diferente, porque mal ou bem, quem triunfou no mundo foi o capitalismo. A
1261 FUVEST está preocupada com isso, apesar de eles não dizerem claramente. Eles sempre vão
1262 pedir, por mais que não digam com todas as palavras, que tentem fazer o Programa com o
1263 do Largo. Aí sempre, por uma questão de tamanho e de antiguidade, o Largo vai pedir que
1264 alinhem-se, talvez gere um descompasso grande. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco**
1265 diz que não entendeu o argumento. Para ele, tudo bem, que a FUVEST, por uma questão de
1266 organização, eles queiram, e por essa questão tiveram que procurar. Só colocou, se
1267 houvesse interesse em mudarem o calendário, talvez, o momento de se pensar nisso seja
1268 agora. Porque lembra o “trauma”, a discussão que houve aqui quando afinal, então, a
1269 Congregação decidiu. Se pudesse acertar o passo, se é que isso é interessante. Se pudessem
1270 acertar o passo, evitariam que no ano que vem, embora tenha uma decisão da
1271 Congregação. O **Prof. Dr. Rubens Beçak** diz que uma ideia de um Membro da Congregação,
1272 muito válida, vai levar, terão uma reunião em breve. Vai levar enquanto uma sugestão. Cabe
1273 discutir. Não sabe se ela teria viabilidade e aprovação no momento de futuro próximo. Mas,
1274 talvez, seja importante sim. A **Sra. Diretora** questiona se pode encaminhar. Está colocando
1275 em votação o parecer da Profa. Cristina com esses acréscimos de redação. O **Prof. Dr.**
1276 **Rubens Beçak** diz que, como na verdade pediu um encaminhamento, concorda com o
1277 parecer da Profa. Cristina e elogiou. Queria pedir destaque, seria o termo técnico. A **Sra.**
1278 **Diretora** questiona ao Prof. Rubens se não concorda com os destaques. O **Prof. Dr. Rubens**
1279 **Beçak** diz que não concorda com as duas alterações, apesar de elogiar a preocupação. É a
1280 favor do parecer, sem alterações. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** diz que o parecer
1281 sugere duas alterações. Os pareceres propõem a aprovação dos textos do Regimento e do
1282 Regulamento e sugere alterações na redação. Podem encaminhar a votação pela parte
1283 central do parecer, pela aprovação das propostas, e, depois, votam as sugestões de
1284 alteração que foram feitas pelo parecer. A **Sra. Diretora** coloca os pareceres em votação.
1285 Colocados em discussão e votação os pareceres da relatora Profa. Dra. Cristina Godoy
1286 Bernardo de Oliveira, favorável à aprovação de todas as modificações referentes ao
1287 Regimento da Comissão de Pós-Graduação e favorável à aprovação das modificações
1288 propostas, sem os destaques apontados nos itens V.2 e VII.2, no Regulamento do Programa
1289 de Pós-Graduação, apresentadas pela CPG, e não havendo manifestações contrárias, os
1290 pareceres são aprovado por unanimidade dos presentes (quatorze membros). A **Sra.**
1291 **Diretora** coloca os destaques, com as propostas de reorientação. O **Prof. Dr. Rubens Beçak**
1292 diz que não entendeu. A **Sra. Diretora** diz que quem estiver de acordo com as reorientações
1293 sugeridas pela Profa. Cristina fica como está. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** sugere,
1294 para evitar confusões, que o voto seja afirmativo. Ao invés do “fique como está”, faça os
1295 votos. Quem é a favor das sugestões se manifesta. A **Sra. Diretora** diz quem é a favor das



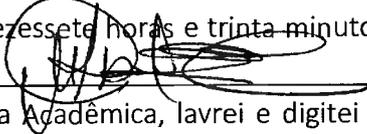
1296 sugestões de reorientação que se manifeste e quem estiver contrário fique como está. A
1297 Sra. Diretora questiona se todos são contrários. O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco**
1298 pergunta à Profa. Cristina Godoy se ela está mudando o parecer. A **Profa. Dra. Cristina Godoy**
1299 **Bernardo de Oliveira** diz que está de acordo com as complementações propostas. O **Prof. Dr.**
1300 **Ignácio Maria Poveda Velasco** questiona se os pareceres foram aprovados com aquela
1301 alteração de redação, com os seus destaques de alteração de redação. A **Sra. Diretora** diz
1302 que não. As alterações são os destaques que estão discutindo agora. Questiona à Profa. Dra.
1303 Cristina Godoy qual é a redação que propõe. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de**
1304 **Oliveira** diz que só tinha colocado que era desfavorável, mas concorda em fazer a sugestão
1305 de um ajuste. Na verdade, não é que esteja errado o que foi colocado no Regulamento, mas
1306 a questão é fazer esse ajuste de sempre ter a viabilidade de ter a isenção de taxa. Mas, se
1307 for para adotar a FUVEST e o processo seletivo do Largo de São Francisco, que deixem no
1308 site expressamente, porque, caso contrário, a pessoa precisa saber o lapso temporal da
1309 prova que vai diferente para o ingresso daqui. Aí é uma questão da CPG. Gostaria apenas de
1310 fazer esse ajuste de sempre existir a possibilidade de isenção de taxa. A **Sra. Diretora** diz que,
1311 então, vai encaminhar da seguinte forma, as propostas de reorientação da Profa. Cristina,
1312 que sejam objeto de nova redação, que garanta a isenção de taxas. O **Prof. Dr. Caio Gracco**
1313 **Pinheiro Dias** diz que a redação atual já garante a isenção de taxas. Na leitura que a Profa.
1314 Cristina fez do Regimento, talvez, isso não tenha ficado evidente. Mas, quando o
1315 Regulamento diz “será aceito proficiência feita por comissão nomeada pela CCP, ou por
1316 fundação de apoio” está pressuposto que o exame da FUVEST, utilizado para seleção do
1317 Programa de Pós da FD, seja válido também aqui no mesmo prazo de validade em que ele é
1318 válido lá. Se o aluno se inscreve no Programa da São Francisco e permite a dispensa de
1319 pagamentos de taxas, então, está garantida a gratuidade, mesmo pelo Programa da
1320 Unidade. A **Sra. Diretora** diz ao Prof. Caio que o momento em mudam as regras da São
1321 Francisco, aqui mudam também. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** diz à Sra. Diretora que
1322 sim, mas acha que o próprio Regulamento prevê a possibilidade da realização de um exame
1323 por fundação de apoio. Mudando o Programa do Largo de São Francisco, terão que repensar
1324 como vão fazer. Mas, nesse momento, em um Programa pequeno como o da FDRP
1325 comparado com um Programa “mastodôntico” como o da São Francisco, para a FUVEST é
1326 economicamente interessante fazer uma prova que tenha mil e quinhentos candidatos. O
1327 Programa da FDRP tem duzentos ou trezentos candidatos. A **Sra. Diretora** diz que na São
1328 Francisco tem quatro mil candidatos. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** diz que, para fazer
1329 uma prova proficiência para o da FDRP, ela custa caro para a fundação. Nesse momento,
1330 talvez, como não tem nenhuma perspectiva do Largo mudar o processo de seleção dele,
1331 eles estão felizes e a FUVEST também está, acha que essa é uma preocupação menor.
1332 Podem manter a redação, pois parece que contempla a preocupação da Profa. Cristina com



1333 a gratuidade. E concorda com a Profa. Cristina, mas aí não é uma questão do Regulamento.
1334 É uma questão de colocarem no site do Programa de Pós, fica sugestão para o Prof. Rubens,
1335 que os interessados na gratuidade, no exame de proficiência, devem se inscrever e fazer o
1336 processo seletivo também na São Francisco. E aí terão que olhar os prazos da São Francisco.
1337 A **Sra. Diretora** questiona por que não repetir o artigo do Regimento no Regulamento.
1338 Repetir o artigo da isenção. O **Prof. Dr. Rubens Beçak** diz que endossou, mas, em
1339 homenagem ao diálogo, a Profa. Cristina diz que aceita, só quer que fique mais clara. Acha
1340 que podem fazer uma redação um pouco mais clara e não tem nenhum problema. Se
1341 houver essa delegação da Congregação e essa confiança na CPG, deixa um pouco mais clara,
1342 fica o diálogo e podem ter uma votação unânime. A **Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de**
1343 **Oliveira** diz que, exatamente, é só colocar “vírgula” e “garantindo-se sempre a isenção das
1344 taxas”. A **Sra. Diretora** diz que fica essa proposta quanto a esses destaques, de delegar à
1345 CPG, alterar essa passagem do Regulamento no sentido de esclarecer e garantir a isenção
1346 visando à gratuidade. Colocada em discussão e votação a proposta de delegar à CPG para
1347 alterar a passagem do Regulamento no sentido de esclarecer e garantir a isenção visando à
1348 gratuidade, quanto aos destaques apontados pela relatora Profa. Dra. Cristina Godoy
1349 Bernardo de Oliveira referentes aos itens V.2 e VII.2 no Regulamento de Pós-Graduação, e
1350 não havendo manifestações contrárias, a proposta é aprovada por unanimidade dos
1351 presentes (quatorze membros). O **Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco** diz, aproveitando
1352 que estão falando do Regimento e do Regulamento, acha que o Prof. Rubens está sabendo,
1353 na Faculdade de Direito do Largo foi feita uma mudança no processo seletivo que achou
1354 inteligente, um processo com duas entradas. Questiona se sabem disso. Fazem um processo
1355 seletivo único. Por exemplo, coloca duas vagas no processo seletivo que é um só, mas, para
1356 evitar o acúmulo, porque é uma loucura fazer trezentas bancas. Foi uma solução inteligente
1357 que apoiou. Têm duas vagas, um começa em janeiro ou fevereiro e outra começa em
1358 agosto. Um processo e duas entradas. O Programa aqui é menor, mas de repente é uma
1359 coisa para se pensar, para espaçar e tal. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** diz que essa é
1360 uma preocupação interessante. Acha que é uma coisa que podem discutir também. Está
1361 falando aqui meio como “entrão”, porque nem credenciado é. Mas, a única preocupação
1362 aqui é que não podem mexer nessas datas de entrada, por questão da avaliação quadrienal.
1363 Qualquer mexida que façam nas datas de entrada vai mexer as taxas de formação e vai
1364 bagunçar a avaliação. Acha que é uma sugestão que podem registrar para, no próximo
1365 quadriênio, pensarem nessa alteração. Agora isso seria muito complicado. Retornam ao
1366 item **3.1.2 Eleição para um membro suplente da Comissão de Pós-Graduação**, tendo em vista
1367 o término do credenciamento do Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira em 17/12/2018. A **Sra.**
1368 **Diretora** diz que podem considerar que estão chegando ao fim dessa reunião da
1369 Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, nesse sentido passa a palavra à



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

1370 Márcia, para dizer quem são os vencedores da eleição para suplentes. A **Sra. Márcia**
1371 **Aparecida Cruz de Oliveira Bianco** diz que foram computados para membros suplentes cinco
1372 votos para a Profa. Dra. Juliana de Oliveira Domingues, nove votos para o Prof. Dr. Jair
1373 Aparecido Cardoso, um voto para o Prof. Dr. Camilo Zufelato, seis votos para o Prof. Dr.
1374 Eduardo Saad Diniz, seis votos para Profa. Dra. Maria Paula Costa Bertran Munõz, houve um
1375 empate, e dois votos em branco. Ficaram assim: 1º) Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso com
1376 nove votos. 2º) Empatados o Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz e a Profa. Dra. Maria Paula Costa
1377 Bertran Munõz com seis votos. Pelas regras do Regimento é o mais antigo. O Prof. Dr.
1378 Eduardo Saad Diniz entrou em 05/12/2011 e a Profa. Dra. Maria Paula Costa Bertran Munõz
1379 foi admitida em 12/09/2012. Então, fica o Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz. A Congregação elege
1380 para membros suplentes da Comissão de Pós-Graduação, com 9 (nove) votos, o Prof. Dr. Jair
1381 Aparecido Cardoso, em decorrência do término do credenciamento do Prof. Dr. Gustavo
1382 Assed Ferreira em 17/12/2018 e, com 6 (seis) votos, o Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz, em
1383 decorrência da eleição do Prof. Dr. Sérgio Nojiri como membro titular em 07/06/2019 pela
1384 Congregação. Nada mais havendo a tratar, a **Sra. Diretora** agradece a presença e dá por
1385 encerrada a reunião às dezessete horas e trinta minutos, desejando a todos boas férias. Do
1386 que, para constar, eu,  Márcia Aparecida Cruz de Oliveira
1387 Bianco, Assistente Técnica Acadêmica, lavrei e digitei esta Ata, que será examinada pelos
1388 Senhores Conselheiros presentes à Sessão em que for discutida e aprovada, e por mim
1389 assinada. Ribeirão Preto, sete de junho de dois mil e dezenove.